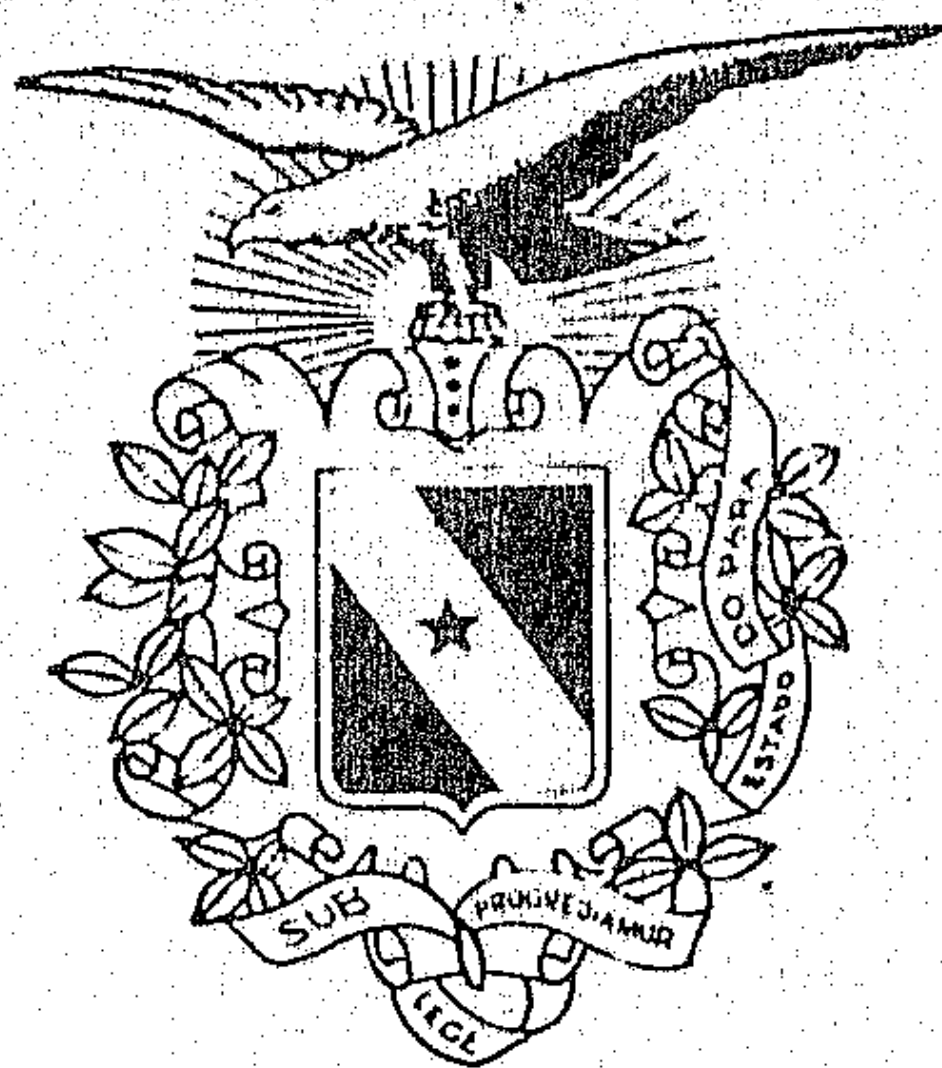
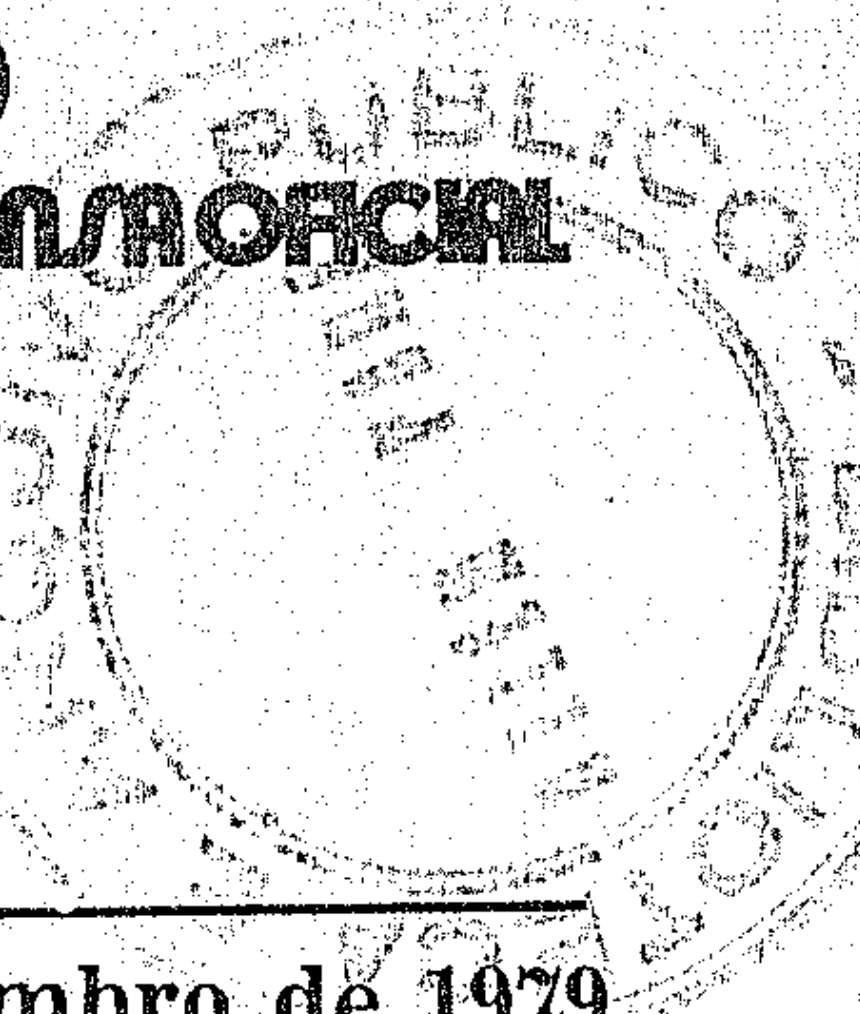




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.145 Belém - Quinta-feira, 22 de novembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil: _____

Hélio Jesus DONSECA

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio MOKARZEL

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama MALCHER

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida MACOLA

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima DOURADO

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira GABRIEL

Educação: _____

Dionísio João HAGE

Agricultura: _____

Italo Cláudio FALES

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro SETTE CAMARA

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho JORGE

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra MAIA

... O ...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio SALLES

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio MELLO

LEI Nº 4.871

DECRETOS Nºs

421, 422, 423 e 424

Do Governo do Estado

TOMADA DE PRE-

ÇOS Nº 013/79 e

EDITAIS

Do Instituto de Previdên-
cia e Assistência dos
Servidores do Estado do
Pará - IPASEP

EDITAL DE CI-

TAÇÃO

Da Secretaria de Estado
da Fazenda

PRIMEIRO TER-

MO ADITIVO

Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras
Públicas

ATAS

De Diversas Firmas

2 CADERNOS

56 PAGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* DECRETO Nº 377 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1979

Homologa a Resolução nº 02/79 da Companhia Paraense de Turismo.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica homologada a Resolução nº. 02/79 da Companhia Paraense de Turismo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1979, no valor de Cr\$.... 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de outubro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 02/79

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento de 1979.

A Companhia Paraense de Turismo - PARATUR -, assistida por seu Conselho Fiscal.

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação Orçamentária de 1979, desta Empresa de Economia Mista, aprovado pela Resolução nº 03/78, desta Companhia.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 de seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR -, o crédito suplementar de Cr\$.. 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

1500

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidade

Supervisionada 1502

Função: Indústria, Comércio e Serviços 11

Programa: Turismo 65

Subprograma: Promoção do Turismo 363

Atividade: Manutenção da Companhia Paraense de Turismo 2001

3111 - Pessoal Civil Cr\$ 395.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta da Anulação Parcial da Dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidade

Supervisionada 1502

Função: Indústria, Comércio e Serviços 11

Programa: Turismo 65

Subprograma: Promoção do Turismo 363

Atividade: Manutenção da Companhia Paraense de Turismo 2001

3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 100.000,00

3120 - Material de Consumo Cr\$ 100.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 150.000,00

3132 - Outros Serviços e

Encargos Cr\$ 45.000,00

TOTAL Cr\$ 395.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de outubro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 12 de outubro de 1979

NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA

Presidente

HAMILTON DE FARIAS MOREIRA

Diretor Comercial

FRANCISCO AURÉLIO SOARES DE BRITO

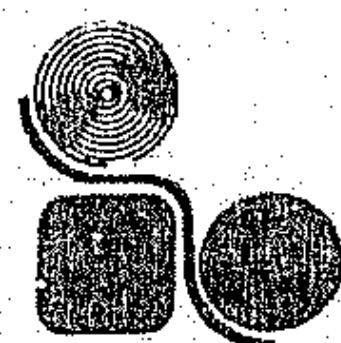
Diretor Administrativo

(G. Reg. nº 3476)

Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 24.136, de 08.11.79.

* DECRETO Nº 361 DE 31 DE OUTUBRO DE 1979

Abre à Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros EstadosOFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicaçãoASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

O Governador do Estado do Pará, usando
das atribuições que lhe confere o item IV do
artigo 91 da Constituição Política do Estado e
com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808, de
11 de dezembro de 1978,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secreta-
ria de Estado de Educação - Entidades Supervi-
sionadas o Crédito Suplementar no valor de
Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), des-
tinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar
de que trata o "caput" deste artigo, terá a se-
guinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação 1600
U. Orçamentária: Secretaria de Estado de
Educação - Entidades Supervisionadas 1602
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividades: Atividades a cargo da Fundação
Educativa do Estado do Pará 2.808

3211.01 - Transferências Operacionais -

Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 3.500.000,00

Subprograma: Administração Geral 021
Atividades: Atividades a cargo da Fundação
Educativa do Estado do Pará 2.808

3211.02 - Transferências Operacionais -

Outras Despesas Correntes Cr\$ 350.000,00

Programa: Ensino de Segundo Grau 43
Subprograma: Formação para o Setor
Secundário 197

Atividades: Atividades a cargo da Fundação
Educativa do Estado do Pará 2.808

3211.01 - Transferências Operacionais -

Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 3.285.000,00

Programa: Ensino Superior 44
Subprograma: Ensino de Graduação 205
Atividades: Atividades a cargo da Fundação
Educativa do Estado do Pará 2.808

3211.01 - Transferências Operacionais -

Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 2.865.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execu-
ção deste Decreto correrão a conta do excesso de
arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do
artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31
de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreção
no "D.O." Nº 24.134, de 06.11.79.

(G. Reg. nº 3476)

* DECRETO Nº 417 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979

Autoriza o Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, a excepcionalmente, prorrogar a cessão que menciona e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.509, de 15 de fevereiro de 1978, que homologou a Resolução nº 001/78-CA do Conselho de Administração IDESP,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Diretor Geral do IDESP, a prorrogar, em caráter excepcional, até

1º de novembro de 1980, sem ônus para aquele Órgão, a cessão da funcionária ÚRSULA DORIMAR DE MOURA COUTO, ao Banco Nacional de Habitação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3476)

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 24.143, de 20.11.79.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 386 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 192, datada de 01.08.79, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a GLÁUCIA CAMARÃO BORGES LEAL, ocupante do cargo de Médico, GEP-ANSM-612.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1979.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3476)

PORTARIA Nº 388 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75, RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a JULIANO

DOS SANTOS GOMES ocupante da função de Braçal ref. 1, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 06.06.68 a 06.06.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1979.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3476)

PORTARIA Nº 389 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARY CÂNDIDA CERDEIRA BARATA DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.2-Classe B, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, no período de 01.11.79 a 01.11.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1979.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3476)

INTERIOR E JUSTIÇA**GABINETE DO SECRETARIO****PORTARIA Nº 70 DE 09 DE MAIO DE 1979**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

CONSIDERANDO que o Soldado PM BENEDITO JAIME ANDRADE DE SOUZA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, foi reformado através da Portaria retificativa nº 0221, de 01 de setembro de 1978, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item II e 97 da Lei Estadual nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, item II, da Lei nº 4491, de 28 de novembro de 1973, com os proventos correspondentes ao posto de Soldado, registrado no Tribunal de Contas do Estado pelo Acórdão nº 10531, de 13 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO que, o Comando Geral da Polícia Militar, em exercício, propõe a retificação da Portaria nº 0221, de 1º de setembro de 1978, a fim de regularizar a situação de inatividade do SD. PM BENEDITO JAIME ANDRADE DE SOUZA em face do policial militar, ter sido julgado incapaz definitivamente, em consequência de ferimento recebido na manutenção da ordem pública ou enfermidade contraída nessa situação, ou que nela tenha a sua causa eficiente, prescrita no item I do artigo 96 da Lei Estadual nº 4525, de 09 de julho de 1974, conforme laudo da Junta de Inspeção de Saúde Militar e atestado de origem, tendo direito a perceber os proventos correspondentes a graduação de 3º Sargento, nos termos do Parágrafo 2º letra C) do artigo 98 da Lei Estadual nº 4525, de 09 de julho de 1974.

CONSIDERANDO finalmente o parecer favorável da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Interior e Justiça,

R E S O L V E:

Retificando as Portarias nºs 0135, de 05 de julho de 1978 e 0221, de 01 de setembro de 1978, Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item I, 97 e 98, parágrafo 2º letra c), da Lei Estadual nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, inciso II, da Lei nº 4491, de 28 de novembro de 1973 e mais o artigo 4º parágrafo único da Lei nº 4.802, de 1º de dezembro de 1978, o Soldado PM BENEDITO JAIME ANDRADE DE SOUZA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 46.557,72 (quarenta e seis mil quinhentos e

cinquenta e sete cruzeiros e setenta e dois centavos), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 3.527,10
- Habilitação Militar 10	352,71

Provento mensal	3.879,81
-----------------	----------

Provento anual	46.557,72
----------------	-----------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
09 de maio de 1979.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 11.075 de 30.10.79

(G. Reg. nº 3469)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETARIO****PORTARIA Nº 458 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 4147, de 06.11.79,

R E S O L V E:

Revogar, o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Alenquer, WALDERMAR SANTOS ALENCAR, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em face da falta de atuação na área jurisdicionada.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6991 - Dia: 22.11.79)

PORTARIA Nº 459 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 4147, de 06.11.79,

R E S O L V E:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Juruti, RAIMUNDO GOMES DO AMARAL, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em face de falta de atuação na área jurisdicionada.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6991 - Dia: 22.11.79)

PORTARIA Nº 460 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 4147, de 06.11.79,

RESOLVE:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Obidos, WILSON DE MIRANDA TEIXEIRA, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em face da falta de atuação na área jurisdicionada.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6991 - Dia: 22.11.79)

PORTARIA Nº 461 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 4147, de 06.11.79,

RESOLVE:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Oriximiná, ORESTE CAETANO DE SOUZA, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em face da falta de atuação funcional na área jurisdicionada.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6991 - Dia: 22.11.79)

PORTARIA Nº 451 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de sua competência e,

Considerando o prazo constitucional estabelecido para o encaminhamento da prestação de contas que anualmente o Governador do Estado deve apresentar à Assembléia Legislativa;

Considerando que para assegurar o cumprimento desse prazo torna-se necessário levantar o Balanço Geral do Estado e respectivos anexos, relativos ao corrente exercício, até o dia 29 de fevereiro de 1980;

Considerando as atribuições da Secretaria de Estado da Fazenda, estabelecida no Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

I - Recomendar aos Ordenadores de Despesas das Unidades integrantes da Administração Pública Estadual:

1 - que sejam adotadas providências objetivando a liquidação e pagamento, ao máximo, de despesas empenhadas durante o exercício e, conseqüente redução, ao mínimo, do relacionamento de compromissos a serem inscritos em "RESTOS A PAGAR";

2 - que seja evitada a concessão de "SUPRIMENTO DE FUNDOS", durante o mês de dezembro de 1979 e, se o fizer, por estrita e imperiosa necessidade de serviço, providenciar para que a importância a suprir não seja superior, proporcionalmente, às concessões anteriores, do mesmo modo que os suprimentos anteriormente ao mês de dezembro tenham aplicação limitada até o mês de novembro de 1979;

3 - que não sejam concedidas diárias e ajudas de custo para pagamento no exercício de 1980 da mesma forma em que é expressamente vedado o relacionamento de saldo de empenho emitido para tal fim, com o propósito de inscrição em "RESTOS A PAGAR";

4 - que sejam emitidas "NOTAS DE EMPENHO ESTIMATIVA", para pagamento de serviços telefônicos, água, energia elétrica, portes telegráficos e outros correlatos, relativos ao mês de dezembro de 1979, cujas contas serão apresentadas no exercício subsequente para efeito de relacionamento e inscrição em "RESTOS A PAGAR";

5 - que a autorização de despesas e conseqüente emissão de "NOTA DE EMPENHO", não ultrapasse a data de 14 de dezembro de 1979;

6 - que todos os pagamentos referentes ao exercício de 1979, sejam realizados até o dia 26 de dezembro de 1979;

7 - que sejam selecionadas as "NOTAS DE EMPENHO" cujos pagamentos não se tenham verificado até o dia 21 de dezembro de 1979, retirando aquelas em que os saldos se tornarem insubsistentes, em conseqüência, o direito creditório não possa ser reclamado, para efeito de emissão das respectivas "NOTAS DE ANULAÇÃO DE EMPENHO", até o dia 26 de dezembro de 1979.

II - Determinar que as Unidades Gestoras informem ao DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO, o seguinte:

1 - até o dia 17 de dezembro de 1979:

a) número, data e valor da última NOTA DE EMPENHO, emitida no exercício, considerando a Unidade Orçamentária, Programa de Trabalho e a Natureza da Despesa (MODELO Nº 01 ANEXO);

b) número, data e valor da última NOTA DE PROVISÃO e NOTA DE PROVISÃO ANULAÇÃO, emitida no exercício (MODELO Nº 01 - ANEXO);

2 - até o dia 2 de janeiro de 1980:

a) saldo em poder dos detentores de "SUPRIMENTO DE FUNDOS" (MODELO Nº 02 - ANEXO);

III - Determinar que as Unidades Gestoras façam chegar ao Departamento Central de Contabilidade do Estado, impreterivelmente dentro dos prazos abaixo, a seguinte documentação:

1 - até o dia 28 de dezembro de 1979:

a) número, data e valor do último cheque e ou Ordem Bancária emitida (MODELO Nº 03 - ANEXO);

b) demonstração do Saldo Bancário Escritural (MODELO Nº 04 - ANEXO);

c) quadro demonstrativo da despesa autorizada com a realizada por natureza de gastos (MO-

DELO Nº 06 - ANEXO);

d) Notas de Anulação de Empenho, emitidas até o dia 26 de dezembro de 1979;

2 - até o dia 31 de dezembro de 1979:

a) prestação de contas, em duas vias, acompanhada do MODELO Nº 05 - ANEXO.

3 - até o dia 2 de janeiro de 1980;

a) relação de Restos a Pagar do exercício (despesas empenhadas e não pagas), observando rigorosamente a ordem dos projetos e/ou atividades e respectivos elementos de despesa (MODELO Nº 07 - ANEXO);

4 - até o dia 10 de janeiro de 1980;

a) processo de prestação de contas dos detentores de suprimento de fundos, contendo o pronunciamento do ordenador de despesas;

b) extratos bancários, acompanhados de sua respectiva conciliação (MODELO Nº 08 - ANEXO);

c) processo em duas vias, da Tomada de Contas do responsável pelo almoxarifado ou depósito de material, destacando os inventários físicos dos bens adquiridos com os Recursos do Estado e com os Recursos dos Fundos Federais (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E FUNDO ESPECIAL), contendo todas as peças indicadas pelo DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO.

IV - Até o dia 28 de dezembro de 1979, os Órgãos da Administração Estadual, devem proceder ao recolhimento dos saldos em seus poderes, no Banco do Estado do Pará S/A, na conta nº 181.052-9 - GOVERNO DO ESTADO C/RECEITA, referente aos Recursos Próprios do Estado.

V - Deverão ainda atentar para as seguintes recomendações:

1 - evitar relacionamento de RESTOS A PAGAR dos saldos do EMPENHO POR ESTIMATIVA emitindo as competentes NOTAS DE ANULAÇÃO DE EMPENHO, constantes do item de nº 07;

2 - reduzir o relacionamento dos cheques em trânsito pelos Órgãos que deverão recomendar os imediatos SAQUES DOS CHEQUES EMITIDOS, até o dia 28 de dezembro de 1979;

3 - efetuar o recolhimento das CONSIGNAÇÕES feitas em folha de pagamento, até o máximo dia 26 de dezembro de 1979, devendo proceder concomitantemente com as liquidações do IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

VI - Recomendar aos dirigentes das entidades da Administração Indireta, inclusive Fundações;

1 - que sejam adotadas providências pelas EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, no sentido de remeterem até o dia 15 de março de 1980, diretamente ao DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO, os balanços referentes ao exercício de 1979 e o desdobramento da participação do Estado na Empresa, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 4.592 de 24 de novembro de 1975, bem como, a Resolução nº 7.205 de 03 de dezembro de 1976, do Tribunal de Contas do Estado;

2 - que sejam remetidas pelas AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES até o dia 9 de fevereiro de 1980, a prestação de contas referente ao exercício de 1979, constituída do Balanço Geral e respectivos anexos, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 110 da Lei nº 4320/64, bem como, a respectiva conciliação bancária e saldo escritural, e ainda a cópia do Inventário Físico do material existente no almoxarifado até o dia 31 de dezembro de 1979, relação dos bens móveis e imóveis durante o exercício de 1979 e seus respectivos valores (MODELO Nº 09 - ANEXO);

3 - que seja remetida ao DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO, uma relação contendo o nome, CIC e função dos Ordenadores de Despesas e demais responsáveis por dinheiro, valores e bens das Entidades da Administração Indireta, inclusive das Fundações e demais Entidades Paraestatais.

VII - Esclarecer que o DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO e as CONTADORIAS SETORIAIS respectivamente, prestarão todas e quaisquer informações não previstas nesta Portaria, objetivando o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6990 - Dia: 22/11/79)

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 216/79-OD-DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1979

O Maj JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE SEABRA, Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal, etc...

RESOLVE pela presente conceder a servidora MIRACELI EVELINA DE SIQUEIRA E SILVA, Tesoureira, desta Secretaria, matrícula nº 208.724, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a título de Suprimentos de Fundos, para atender despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr\$... 10.000,00 (dez mil cruzeiros) dentro do elemento 3120-Material de Consumo e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) dentro do elemento 3132-Out. Serv. e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade 2101.06.30.020.2.071 - Coordenação dos Serviços de Segurança Pública - Gabinete do Secretário.

O prazo para aplicação devida ser até 10.12.79 a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo será observado dez (10) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maj JOAQUIM OTERO HENRIQUES
DE SEABRA

Ordenador da Despesa

(Ext. Reg. nº 6974 - Dia: 22.11.79)

AGRICULTURA**MÊS DE OUTUBRO**

Portaria nº 320/79 de 01.10.79 - Conceder Suprimento ao Engº Agrº Marla do Socorro Maués Albuquerque, objetivando a Organização de um Stand da Caixa Agrícola Boa Esperança, na 23ª Exposição Agropecuária do Marajó.

Portaria nº 321/79 de 11.10.79 - Conceder Suprimento ao Engº Agrº Edvaldo Alves Veras Cutrim, para ocorrer com despesas de aquisição de sementes de coco da Bahia no Nordeste Paraense (6.420 sementes).

Portaria nº 322/79 de 11.10.79 - Conceder Suprimento ao Ag. Adm. Oduvaldo Raimundo Falais dos Santos, para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento do Departamento de Administração desta Secretária.

Portaria nº 323/79 de 31.10.79 - Conceder Suprimento ao Engº Agrº Haroldo da Cruz Mesquita, para despesas relativas ao mês de novembro/79 na manutenção de veículos à disposição do Projeto a Custear serviços eventuais.

Portaria nº 325/79 de 11.10.79 - Conceder Suprimento ao Engº Agrº Edvaldo Alves Veras Cutrim, para ocorrer com despesas de materiais para recuperação de 07 ripados visando a produção de 80.000 mudas frutícolas no Projeto Desenvolvimento à Fruticultura - Conv. 164/77 - SUDAM, na localidade de Terra Alta, município de Curuçá.

Portaria nº 326/79 de 16.10.79 - Conceder Suprimento ao Engº Agrº Fabiano Pontes Fidalgo, para ocorrer com despesas de combustível no decorrer da viagem de inspeção aos municípios de Bragança, Bujaru, Capanema, Capitão Poço, Igarapé-Açu, Maracanã, Nova Timboteua, Irituia e Ourém.

Portaria nº 327/79 de 16.10.79 - Conceder Suprimento ao Engº Agrº Luiz Carlos Figueiredo, para pagamento da colheita no campo de produção de sementes na localidade de Santa Luzia, no município de Capitão Poço.

Portaria nº 328/79 de 17.10.79 - Conceder Suprimento ao Méd. Vet. José Carlos Gomes Coutinho, para ocorrer com despesas de material de consumo e serviço de terceiros na Regional de Cástanhal.

Portaria nº 329/79 de 11.10.79 - Conceder Suprimento ao Engº Agrº Deuzarina Nazaré Matos de Oliveira, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros objetivando pagamento de mão-de-obra para recuperação de 7 ripados e preparo de mudas, na localidade de Terra Alta - Curuçá.

Portaria nº 331/79 de 10.10.79 - Conceder Suprimento ao Engº Agrº Roberval Abreu dos Santos, para fornecimento de combustível para atendimento da programação de viagem nº 95/79-DCC que se destina ao município de Paragominas.

Portaria nº 332/79 de 16.10.79 - Conceder Suprimento ao Engº Agrº Deuzarina Nazaré Matos de Oliveira para ocorrer com despesas de aquisição de 36.580 sementes de coco da Bahia no Nordeste Paraense.

Portaria nº 333/79 de 10.10.79 - Conceder Suprimento ao Engº Agrº Waldomiro Fernandes dos Santos Filho, para ocorrer com despesas de material de consumo, serviços de terceiros e outros serviços na Regional de Santarém.

Portaria nº 334/79 de 10.10.79 - Tornar sem efeito a Portaria nº 316/79 de 25.09.79, que advertiu o funcionário José Maria Pinheiro Vilhena.

Portaria nº 335/79 de 10.10.79 - Designar os funcionários Ivanize dos Santos Carvalho, Engº Agrº, Paulo Sergio Teixeira Coelho, Químico Industrial e Eneir Zula Castanheira de Oliveira, Aux. de Escritório, sob a Presidência da Primeira efetuarem a Comissão de Licitação para aquisição de material destinado ao laboratório de Análise de Óleos Essenciais instalado em Ananindeua, visando dinamizar o Projeto Infra-Estrutura de Apoio às Culturas de Óleos Essenciais.

Portaria nº 336/79 de 10.10.79 - Designar os funcionários Vilani Barbosa Rodrigues, Méd. Vet., Joaquim Correa da Costa, Ag. Adm. e Celso Barreto Duarte Aux. de Administração, sob a Presidência da Primeira comporem a Comissão de Licitação para aquisição de 1.480 doses de Sêmen, conforme discriminação feita através da Papeleta de Despesa-PD/nº 143/79.

Portaria nº 337/79 de 23.10.79 - Conceder Suprimento ao Engº Agrº Fabiano Pontes Fidalgo, para abastecimento no decorrer da viagem de acompanhamento dos técnicos do CNPA, à região Nordeste Paraense Igarapé Açu, Capanema e Capitão Poço.

Portaria nº 338/79 de 15.10.79 - Designar os funcionários Irandir Santos de Santana, Engº Agrº, Vancira Machado de Macedo, Monitor Veterinário e Adeladio Wanzeller Abreu, Almoxarife, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para aquisição de 50.000 doses de vacina contra Aftosa.

PORTARIA Nº 339/79 de 16.10.79 - DESIGNAR a Engª Agrª Maria de Nazaré Ferreira Reis, servidora desta Secretaria, para participar, como Coordenadora da Comissão encarregada de organizar as comemorações referentes ao Cinquentenário da Imigração Japonesa no Brasil, a serem realizadas em novembro do corrente ano, bem como a Engª Agrª Ana Beatriz Braga de Melo para integrar a mencionada Comissão como representante da SAGRI.

PORTARIA Nº 340/79 de 31.10.79 - CONCEDER suprimento a Engª Agrª Maria da Consolação Furtado da Rocha, para ocorrer com despesas com pintos de 01 dia, ração, cal, medicamentos veterinários, canivetes de enxertia, demais equipamentos a serem utilizados nos cursos de Enxertador de Seringueira, alimentação, pousada e transporte aos participantes dos Cursos de Avicultura em Paragominas, Bovinocultor em São Francisco do Pará e Enxertador de Seringueira em Curuçá, no período de 22.10 a 19.11.79.

PORTARIA Nº 341/79 de 31.08.79 - DESIGNAR o Engº Agrº Antônio Aníbal Gomes da Fonseca, para exercer a função de Gerente do Projeto Seringueira junto a Coordenadoria de Unidades Regionais, do Departamento de Produção e Assistência - D.P.A.

PORTARIA Nº 342/79 de 04.10.79 - DESIGNAR a Engª Agrª Ivanize dos Santos Carvalho, para exercer a

função de Gerente de Projeto de Culturas Industriais, junto à Coordenadoria de Unidades Regionais do Departamento de Produção e Assistência — D.P.A.

PORTARIA Nº 343/79 de 04.10.79 — DESIGNAR a médica veterinária Vilani Barbosa Rodrigues, para sem prejuízo de suas funções, atuar como gerente dos Projetos de gado de leite, junto à Coordenadoria de Unidades Regionais do Departamento de Produção e Assistência — D.P.A.

PORTARIA Nº 344/79 de 04.10.79 — DESIGNAR o Engº Agrº David José de Souza Ferreira, para exercer a função de Gerente de Projetos de Fruticultura, junto à Coordenadoria de Unidades Regionais do Departamento de Produção e Assistência — D.P.A., ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 345/79 de 04.10.79 — DESIGNAR o médico veterinário Raimundo Monteiro Neto, para exercer a função de Executor do Projeto Desenvolvimento da Pecuária Leiteira. Convênio 161/77-SUDAM, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 346/79 de 04.10.79 — DESIGNAR o Engº Agrº Antônio Júlio de Lima Raposo, para exercer a função de Executor do Projeto de Fomento à Heveicultura, ligado à Coordenadoria de Unidades Regionais do Departamento de Produção e Assistência — D.P.A.

PORTARIA Nº 347/79 de 25.10.79 — REMOVER para a Granja da SAGRI em Ananindeua, o servidor Zenóbio Reis, "Mecânico", lotado atualmente na Divisão de Máquinas e Veículos, desta Secretaria de Estado de Agricultura, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 348/79 de 31.10.79 — CONCEDER Suprimento ao médico veterinário Valdomiro Gaia Torres, para ocorrer com despesas de locomoção da comissão, designada para adquirir reprodutores e matrizes para o plantel leiteiro previsto no Convênio 161/77-SUDAM, e despesas de manutenção dos animais durante a viagem do ponto de origem até Belém.

(Ext. Reg. nº 6983. Dia: 22.11.79)

ANÚNCIOS

Companhia de Mecanização da Amazônia - C.M.A.

C.G.C.-MF. - Nº 05.635.644/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA - C.M.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 10:00hs. no próximo dia 30/XI/1979, na sede social da empresa à Av. Almirante Barroso nº 2.888, em Belém (PA), para deliberarem sobre:

1) Alteração no Estatuto Social no seu Art.

5º

2) Re-Ratificação da A.G.O. - Ata de Assembleia Geral Ordinária que se realizou em 11/VI/1979.

3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 20 de Novembro de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6954 - Dias: 21, 22 e 23.11.79)

Norte Hotelaria S/A

CGC-05.411.787/0001-40

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Norte Hotelaria S/A., para reunião de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 30 (trinta) de novembro do ano em curso, às 18:00 horas, na sede social da empresa, à Av. Governador

José Malcher, nº 485, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Examinar, discutir e votar, o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, referentes ao exercício findo em 31 de julho de 1979.

b) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração.

c) Eleição dos membros da Diretoria

d) O que ocorrer.

Belém-Pa., 19 de novembro de 1979.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 6930. Dias: 20, 21 e 22.11/79)

Nortubo S/A Tubos e Perfílados

CGC (MF) Nº 04.939.971/0001-52

INSC. ESTADUAL Nº 15.005.955-8

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 65.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 36.591.644,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10:00 horas do dia 29 de novembro de 1979, na sede da Empresa, no Km. 4 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Autorizado.

b) Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua (Pa), 19 de novembro de 1979

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 6943 - Dias 21, 22 e 23.11.79)

Companhia Melhoramentos da Ligação S.A.

C.G.C. nº 04.901.773/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 30.01.1978

As 10 (dez) horas do dia trinta de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, em seu escritório sede na Fazenda Ligação, KM 1545, da BR-010, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO S.A., representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme se observou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas nº 01, fls. 19, com as declarações exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404/76. De acordo com o disposto no Estatuto Social, assumiu a Presidência dos Trabalhos a Dra. Ana Izabel Maia Pazzanese, Diretora Presidente, que após verificar a existência de número legal declarou instalada a Assembléia Geral e convidou a mim, Ruben Pazzanese, para secretário. Abrindo os trabalhos, a Sra. Presidente, informou que o Edital de Convocação, havia sido publicado nos Jornais: "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 20, 21 e 24 de janeiro de 1978 e no "O Liberal", edições de 22, 23 e 24 também do corrente mês de janeiro de 1978, e pediu-me que procedesse a leitura do Edital que é do seguinte teor: "COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO S.A. C.G.C. nº 04.901.773/0001-08 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação. Ficam os senhores acionistas da Companhia Melhoramentos da Ligação, convocados para se reunirem em AGE no dia 30 de janeiro de 1978 às 10.00 horas, em seu escritório sede na Fazenda Ligação, KM 1545, da BR-010, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6.404; b) Outros assuntos de interesse social. Atenciosamente - Ruben Pazzanese - Diretor Superintendente". Terminada a leitura do Edital de Convocação, a Sra. Presidente, solicitou a mim, secretário a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que tem o seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. A Diretoria, depois de exaustivos e cuidadosos estudos, deliberou submeter a apreciação dos Senhores Acionistas a presente proposta, visando a adaptação do Estatuto Social à Lei número 6.404/76. Aproveitando a necessidade dessa adaptação, procedeu-se a Consolidação do Estatuto, não apenas introduzindo em seu texto as modificações exigidas por Lei, mas reformulando a sua redação. Este projeto simplifica o atual Estatuto, que contém, em seu corpo, dispositivos superfluos, porque regulam questões já disciplinadas em Lei. No que se refere à administração, e com a finalidade de dotar a Sociedade de uma estrutura administrativa compatível com suas maiores responsabilidades, criou-se o Conselho de Administração, com a seguinte composição: um Presidente e até 5 Conselheiros". Quanto à Diretoria, introduziu-se nova composição, extinguindo a nomenclatura "Presidente" e "Técnico", simplificando para apenas um Diretor Superintendente e os demais Diretores sem designação específica. Introduziu-se, também, o dividendo obrigatório e disciplinou-se o funcionamento do Conselho Fiscal em caráter não permanente. A redação que ora se submete à consideração e à deliberação dos senhores acionistas, e que já recebeu o Parecer Favorável do Conselho Fiscal, é o objeto do anexo à presente. Esta é a proposta que a Diretoria, espera seja aprovada na Assembléia Geral Extraordinária que dela tomar conhecimento, pois a considera conforme aos interesses sociais".

ESTATUTO DA COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO S.A.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Prazo e Fins da Sociedade

Artigo 1º - A Sociedade denomina-se COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO S.A., e é regida pela legislação pertinente a pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede na Fazenda Ligação, no Km 1545, da Rodovia BR-010, Município de Paragominas e foro na Cidade do mesmo nome, Estado do Pará.

Parágrafo único - A Sociedade poderá a critério do Conselho de Administração, estabelecer filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto a exploração agropecuária e florestal, incluindo a industrialização e comercialização de madeiras.

Parágrafo único - A Sociedade, pode, a critério do Conselho de Administração, participar como acionista ou quotista de outras empresas.

CAPÍTULO II

De Capital e Ações

Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 10.169.030,00 (dez milhões, cento e sessenta e nove mil e trinta cruzeiros) dividido em 1.016.933 (um milhão, dezesseis mil, novecentas e três) ações do valor nominal unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), sendo: 269.525 (duzentas e sessenta e nove mil, quinhentas e vinte e cinco) ordinárias e 747.378 (setecentas e quarenta e sete mil, trezentas e setenta e oito) preferenciais, nas formas nominativas ou ao portador, a critério do acionista.

Parágrafo único - As ações preferenciais, sem direito a voto, são de duas classes a saber:

CLASSE "A" - em número de 587.917 (quinhentas e oitenta e sete mil, novecentas e dezessete) ações subscritas por pessoas jurídicas com recursos provenientes de incentivos fis-

cais, nos termos da legislação pertinente;

CLASSE "B" - em número de 159.461 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentas e sessenta e uma) ações.

Artigo 6º - A reserva de Capital, de que trata o artigo 167 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, será incorporada ao Capital Social no decorrer do exercício subsequente ao da sua constituição, mediante deliberação da Assembléia Geral, independentemente de ser atingido o limite previsto no inciso I, do artigo 297 da referida Lei.

§ 1º - O referido aumento efetivar-se-á, a critério da Assembléia, mediante alteração do valor nominal das ações ou emissão de novas ações bonificadas;

§ 2º - Em qualquer caso, será observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 17, da citada Lei;

§ 3º - As ações preferenciais terão tratamento igual ao das ações ordinárias, no que diz respeito à participação na correção anual do capital social;

§ 4º - As condições estatutárias de participação das ações preferenciais na correção do capital da Sociedade serão transcritas nos certificados das ações emitidas pela Sociedade.

Artigo 7º - As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens:

a) - prioridade no recebimento do dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o valor nominal realizado da ação;

b) - participação igualitária nos aumentos de capital oriundos de incorporação de reservas e/ou reavaliação do ativo.

Artigo 8º - Somente as ações ordinárias nominativas terão direito de voto.

§ 1º - Por força do que dispõe o artigo 2º, § 9º inciso II, "in fine", do Decreto-Lei 756/69, somente as ações preferenciais classe "B", adquirirão o direito de voto se a Sociedade deixar de pagar por três exercícios consecutivos o dividendo mínimo a que fizerem jus, direito esse que conservarão até o pagamento do primeiro dividendo seguinte;

§ 2º - Nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 756/69, os titulares de ações preferenciais classe "A", não tem direito de preferência na subscrição de novas ações.

Artigo 9º - Os certificados de ações ou de múltiplos de ações e as cautelas que provisoriamente os representem, serão assinados por dois diretores designados pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Os serviços de desdobramento dos certificados ou títulos múltiplos de ações serão pagos a preço de custo pelo acionista que os houver requerido;

§ 2º - Sem prejuízo do que dispõe a Lei sobre as aplicações com Incentivo Fiscal, cuja observância fica a critério e sob a responsabilidade exclusiva do acionista, não haverá qualquer restrição estatutária que impeça ou dificulte a livre negociação das ações da Sociedade.

CAPÍTULO 3

Da Assembléia Geral

Artigo 10 - A Assembléia Geral dos Acionistas, convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto, com observância do que, em especial, estabelece o § 3º do artigo 124 da Lei 6.404/76, é o órgão supremo para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes.

Artigo 11 - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, através de seu Presidente.

Parágrafo único - A convocação será sempre feita pela imprensa, de acordo com as disposições legais vigentes.

Artigo 12 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias do artigo 132 da Lei 6.404/76, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único - Compete à Assembléia Geral autorizar o Conselho de Administração a alienar, vender ou caucionar quotas ou ações, com direito a voto, de pessoas jurídicas, cujo controle do capital votante pertença direta ou indiretamente à Sociedade.

Artigo 13 - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, vinte e cinco por cento do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação com qualquer número.

Artigo 14 - As Assembléias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, que escolherá dentre os acionistas presentes um ou mais secretários para compor a mesa de trabalhos.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 15 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto.

Seção I - Do Conselho de Administração

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto, de no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros efetivos, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Companhia Melhoramentos da Ligação S.A.

C.G.C. nº 04.901.773/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 30.01.1978

§ 1º — A Assembléia Geral, ao eleger os membros do Conselho de Administração, indicará entre eles o Presidente do órgão.

§ 2º — Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente caberá ao Conselheiro, cujo nome tenha precedência sobre os restantes na Ata da Assembléia Geral que os eleger, convocar, no prazo de 15 (quinze) dias, reunião do Conselho de Administração que procederá à eleição do novo Presidente, exigindo-se para a instalação dessa mesma reunião a presença de todos os membros em exercício.

§ 3º — Compete ao Presidente do Conselho de Administração, convocar e presidir as Assembléias Gerais e Reuniões do próprio Conselho.

§ 4º — Nos impedimentos temporários de qualquer membro do Conselho de Administração não se farão substituições e na ocorrência de vaga do cargo de Conselheiro, salvo na hipótese do disposto na parte final do "caput", do artigo 150 da Lei nº 6.404/76, cabe aos membros remanescentes eleger o substituto.

Artigo 17 — O Conselho de Administração fará reuniões ordinárias, nos meses de fevereiro, junho e outubro e extraordinárias, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.

§ 1º — A convocação para a reunião do Conselho de Administração será feita através de carta, telegrama, telex ou outros meios de comunicação adequados, com antecedência de 15 dias com indicação da data, local, hora e assuntos a serem tratados.

§ 2º — Ressalvada a hipótese do parágrafo 2º do artigo 16, o Conselho de Administração somente poderá reunir-se com um mínimo de metade mais um de seus membros em exercício, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente sem prejuízo de seu voto comum, o voto de qualidade, no caso de empate.

Artigo 18 — Compete ao Conselho de Administração, além de outros poderes e atribuições constantes da Lei e deste Estatuto:

- eleger e destituir os diretores da Sociedade, bem como fixar-lhes as atribuições;
- homologar as substituições que se verificarem na Diretoria;
- homologar as decisões da Diretoria que visem a regular a realização de operações ativas e passivas da Sociedade;
- autorizar a prestação de fiança, aval, caução, penhor mercantil, industrial ou agrícola, bem como a constituição de ônus sobre imóveis da Sociedade.

Seção II — Da Diretoria

Artigo 19 — A Diretoria será composta no mínimo de 2 (dois) e no máximo de 5 (cinco) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, sendo:

- um Diretor Superintendente e
- até quatro Diretores sem designação específica.

§ 1º — Poderão ser eleitos para o cargo de Diretores, membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço) desse Conselho;

§ 2º — Nos casos de licença de Diretores, exceto do Diretor-Superintendente, não se farão substituições;

§ 3º — O Diretor Superintendente será substituído em suas licenças por um dos Diretores, ocupando o cargo o diretor mais idoso;

§ 4º — No caso de vaga do cargo de Diretor, inclusive do Diretor-Superintendente, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor, fixando em ambas as hipóteses o prazo de gestão do substituto, que não ultrapassará o do substituído.

Artigo 20 — A Diretoria fará reuniões sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente, lavrando-se Ata das Reuniões em livro próprio.

Parágrafo único — As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor-Superintendente, sendo necessária a aprovação da metade mais um dos membros em exercício para que as decisões se considerem válidas.

Artigo 21 — Respeitados os atos de competência do Conselho de Administração, a Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Sociedade, observando, executando e fazendo cumprir fielmente, as leis, o presente Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração, cabendo aos Diretores, em específico:

I — Isoladamente

- representar a Sociedade em juízo ou nas suas relações com terceiros, Governo da União, Estados e Municípios;
- celebrar contratos em geral;
- receber dinheiro, dar quitação, emitir, endossar e descontar duplicatas, pagar e resgatar títulos, promover cobranças, endossar cheques, para depósito em conta nominal a favor da Sociedade, abrir e movimentar contas em estabelecimentos bancários, públicos ou privados;
- praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais que não dependem, por Lei, de autorização expressa da Assembléia Geral ou, pelo Estatuto, de autorização expressa do Conselho de Administração;

e) - oferecer e constituir, após a necessária autorização do Conselho de Administração, penhor ou caução de mercadorias, máquinas e equipamentos ou pertences integrantes do ativo permanente em garantia de financiamentos bancários.

f) - nomear mandatários e procuradores, ouvida previamente a Diretoria.

II — Em conjunto, mediante a assinatura de dois Diretores ou de um Diretor e um Procurador:

- emitir cheques ou notas promissórias rurais;
- emitir, endossar, aceitar e descontar letras de câmbio ou notas promissórias.

Artigo 22 — Os membros do Conselho de Administração e, da Diretoria terão direito a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único — A cumulação de cargos do Conselho de Administração e da Diretoria não dará direito a cumulação de remuneração.

Artigo 23 — É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria usar de recursos da Sociedade para fins ou negócios particulares, mesmo em operações de crédito regulares.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 24 — O Conselho Fiscal, com as atribuições previstas em lei, funcionará em caráter não permanente e só será instalado quando a pedido por acionistas na forma da lei, e compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, e de 3 (três) a 5 (cinco) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a sua instalação.

§ 1º — O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral que elegerá seus membros.

§ 2º — Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão honorários mensais fixados pela Assembléia Geral que os eleger, obedecido o mínimo legal.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Balanço e Resultados.

Artigo 25 — O exercício social será encerrado a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras e econômicas, com a observância das prescrições legais.

- balanço patrimonial;
- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos.

Artigo 26 — O lucro líquido do exercício, como é definido no artigo 191 da Lei 6.404, de 15.12.1976, terá a seguinte destinação:

- 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- parcela necessária ao pagamento do dividendo mínimo prioritário de 6% (seis por cento) ao ano, assegurado às ações preferenciais, nos termos da alínea "a" do artigo 7º deste Estatuto;
- parcela necessária ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório que é fixado em 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, este diminuído ou acrescido dos valores previstos nos incisos I, II e III do artigo 202 da Lei 6.404/76, já computada nesse dividendo mínimo obrigatório a parcela referida na letra anterior deste artigo.

§ 1º — A distribuição de dividendos e bonificações obedecerá aos prazos fixados em lei.

§ 2º — A soma dos saldos das reservas provenientes de lucros apurados a partir de 1º de janeiro de 1977, excluídas as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá exceder o valor do capital social. Ultrapassando esse limite, a Assembléia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do Capital Social, ou na distribuição de dividendos adicionais.

Artigo 27 — Na distribuição de dividendos, prevalecerá, em relação às ações preferenciais, o valor maior entre o dividendo mínimo obrigatório a que se refere o artigo 26 letra "c" deste Estatuto, e o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal realizado de cada ação assegurado a essas mesmas ações.

Artigo 28 — O saldo remanescente do lucro líquido, se houver, terá a destinação que o Conselho de Administração e a Diretoria julgarem conveniente, "ad-referendum" da Assembléia Geral, podendo ser utilizado, inclusive, na constituição das seguintes reservas:

- Até 90% (noventa por cento) do remanescente do lucro líquido destinados ao Fundo de Reserva para Aumento de Capital, visando fortalecer o Capital Social, até ser atingido o limite de 80% (oitenta por cento) do seu valor;
- Parcela do remanescente do lucro líquido equivalente a até 6% (seis por cento) do Capital Social, poderá ser destinada ao Fundo de Reserva Especial para Dividendos, com a finalidade de assegurar distribuição de dividendos intermediários pela Sociedade, até ser atingido o limite de 15% (quinze por cento) do Capital Social.

Companhia Melhoramentos da Ligação S.A.

C.G.C. nº 04.901.773/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 30.01.1978

CAPÍTULO VII Da Liquidação

Artigo 29 — Competirá à Assembléia nos casos previstos em Lei, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

Artigo 30 — O órgão de imprensa para as publicações previstas em Lei neste Estatuto, além do Diário Oficial do Estado do Pará, será aquele em que for publicada a Ata ou extrato de Ata da Assembléia que aprovar o presente Estatuto, até que haja mudança comunicada aos acionistas por inscrição em Ata da Assembléia Geral Ordinária. Belém-PA, 19 de janeiro de 1978. (aa) Ana Izabel Maia Pazzanese — Diretora Presidente, Ruben Pazzanese e Luiz Fernando Furlan. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO S.A., em reunião de hoje, examinaram a Proposta da Diretoria a ser submetida aos senhores acionistas na Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 30 de janeiro de 1978 às 10 (dez) horas, tendo por fim a Reformulação do Estatuto da Sociedade. Após cuidadoso exame de todos os pontos, principalmente naqueles referentes à nova estrutura administrativa e criação do dividendo obrigatório, concluíram pela conveniência da adoção das modificações propostas, pois o objetivo é dotar a Empresa flexibilidade necessária ao desenvolvimento de suas operações tanto comerciais como administrativas, razão pelo que recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 19 de janeiro de 1978 (aa) Olival de Oliveira, Djalma Rodrigues da Cunha e Elias Gattasse Katume. Lidos os documentos retrotranscritos, a Sra. Presidente, solicitou que os senhores acionistas se manifestassem sobre a adaptação do Estatuto às normas da Lei 6.404/76. Foi, então, discutido o texto apresentado e, posta a matéria objeto do item "a" da Ordem do Dia em votação, os acionistas presentes, por unanimidade o aprovaram em sua integridade, passando, então, a vigorar o Estatuto da Sociedade, com a redação constante da proposta da Diretoria. A seguir declarou a Sra. Presidente que, nos termos do Estatuto Social ora aprovado a Assembléia deveria proceder à eleição de membros do Conselho de Administração que, por sua vez, elegeria a Diretoria e fixar a remuneração dos administradores. Pediu então a palavra, o acionista Sr. Olavo Pazzanese, para propor que, como já estávamos às vésperas da Assembléia Geral Ordinária e pela necessidade de tempo e maior exame para consulta a eventuais integrantes do referido Con-

selho de Administração, fosse adiada a eleição dos membros desse órgão para a data da realização da Assembléia Ordinária, continuando a atual Diretoria, até aquela data na plena administração da Sociedade e investida de todas as atribuições estatutárias do mesmo Conselho, propondo ainda o referido acionista que a remuneração dos administradores fosse também objeto de deliberação por parte da Assembléia Geral Ordinária. Discutida e votada a proposta do acionista, Sr. Olavo Pazzanese, foi aprovada por unanimidade. Declarou a Sra. Presidente que, agradecia a confiança depositada na Diretoria por ela presidida. E como ninguém mais quisesse usar da palavra para tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade, a Sra. Presidente encerrou a ordem do dia e suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, após lavrada a Ata, foi esta lida em voz alta, aprovada em todos os seus termos, e assinada por todos os presentes, declarando a Sra. Presidente encerrados os trabalhos. Belém-PA, 30 de janeiro de 1978 (aa) Ana Izabel Maia Pazzanese — Diretora Presidente, Ruben Pazzanese — Secretário, Demais Acionistas: Maurício França Ferraz de Camargo, Francisco Moreira Dubeux Leão, p/Sadia Concórdia S.A. Indústria e Comércio — Osório Henrique Furlan, p/Moinho da Lapa S.A. — Osório Henrique Furlan, p/Frigobrás — Companhia Brasileira de Frigoríficos — Osório Henrique Furlan, Olavo Pazzanese, Amadeu José Duarte Lana, Jayme Watt Longo e Lucas Carlos Baptista.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Belém-PA, 30 de janeiro de 1978.

RUBEN PAZZANESE
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 562/78 a 1ª via da presente Ata de Companhia Melhoramentos da Ligação S/A.

Belém, 10 de maio de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6.982. Dia: 22.11.79)

Líder Amazônia Taxi Aéreo S/A

C.G.C.MF — 33.754.813/0001-26

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 1979.

01 - DATA DA REALIZAÇÃO: 22 (vinte e dois) de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979), às nove (9:00) horas;

02 - LOCAL: Aeroporto Internacional de Belém, Cidade de Belém, Estado do Pará, sede da Empresa;

03 - CONVOCAÇÃO: Convocados extraordinariamente pelo Presidente do Conselho de Administração, Comte. José Afonso Assumpção, na forma do Estatuto;

04 - PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração;

05 - MESA DIRETORA: Presidente: Comte. José Afonso Assumpção

Secretário: Comte. Stênio Mangy Mendes;

06 - ORDEM DO DIA: Autorizar o gravame de bens do ativo permanente para atender exigências do Banco da Amazônia S. A. —

BASA, de acordo com o inciso VIII do Artigo 142 da Lei 6.404/76, combinado com o item VI do Artigo 13 do Estatuto Social da Empresa;

07 - DELIBERAÇÃO: Em virtude do financiamento concedido pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, no valor de Cr\$4.783.407,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sete cruzeiros) foi dada, entre outras garantias, a aeronave Britten Norman Islander BN—9 de prefixo PT—ILC, Certificado de Matrícula nº 6.726, número de série 671, matriculado no Registro Aeronáutico Brasileiro às fls. 126 do Livro 35, de propriedade da Líder Amazônia Taxi Aéreo S. A., conforme Abertura de Crédito Fixo firmada entre aquele Banco e esta Empresa, de acordo com a Escritura Pública lavrada pelo Cartório do 6º Ofício de Notas da Cidade de Belém-PA. Posteriormente esta empresa solicitou junto aquele Banco a baixa do gravame hipotecário incidente sobre a referida aeronave, oferecendo em substituição de garantia os seguintes bens, pertencentes ao seu ativo permanente: A) Uma Viradeira de chapa, marca Brasoto, modelo 2025-S, no valor de Cr\$-148.000,00 (cento e quarenta e oito mil cruzeiros); B) Um torno mecânico marca Imor, modelo Oficina 520 no valor de Cr\$-276.000,00

(duzentos e setenta e seis mil cruzeiros); C) Uma plaina limadora marca Zoocca - 450, no valor de Cr\$-192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros); D) Uma furadeira de coluna marca Kone modelo K 25, no valor de Cr\$-46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros); e E) Uma máquina de jateamento marca Blastibras modelo BB 9070, no valor de Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), perfazendo o montante de Cr\$-742.400,00 (setecentos e quarenta dois mil e quatrocentos cruzeiros). Isto exposto, pôs o senhor Presidente em votação a substituição de garantias;

08 - APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES:
Foi aprovada sem restrições ou emendas, a substituição de garantias;

09 APROVAÇÃO E ASSINATURAS DA ATA: Esta ata foi lida e em seguida aprovada e assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Comte. José Afonso Assumpção, Presidente Comte. Stênio Mangy Mendes e Comte. Roberto Luiz Lessa Bastos, Vice-Presidentes;

10 - DATA E LOCAL: Belém, Pará, 22 de agosto de 1979.

Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Comte. JOSÉ AFONSO ASSUMPÇÃO
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1179-79, a 1ª via da presente Ata de Líder Táxi Aéreo S/A.

Belém, 18 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretaria Geral em Exercício "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CONDURÚ 4º Ofício

Confere com a original que me foi exibido nesta data.

Belém, 11 de setembro de 1979.

J. MIGUEL LEAL
Escrevente Autorizado
(T. nº 5808 - Reg. nº 6988 - Dia 22.11.79)

Martini, Importadora de Móveis, S.A.

CGC. Nº 04.914.784/0001-14

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 1979.

As nove horas do dia primeiro de outubro de mil novecentos e setenta e nove, em nosso escritório central, sito à Rua 13 de Maio nº 261/5, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Martini, Importadora de Móveis, S.A., portadores de ações representativas de mais de 2/3 do capital social, em atenção aos termos contidos no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 1979. Verificado pelo Livro de Presenças que havia número legal, foi constituída a mesa dos trabalhos, tendo assumido a presidência o acionista Hugo Martini, que convidou a mim, Luiz Otavio Vasconcelos Martini, para secretariá-lo. Inicialmente foi lido o Edital de Convocação e

logo após, as Demonstrações financeiras relativas ao ano de 1978, constantes de Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados do Exercício e Demonstração de Origens e aplicações de Recursos, devidamente acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade. Colocado o assunto em discussão e a seguir em votação foi verificado que o mesmo foi aprovado pelo plenário, por unanimidade, inclusive a correção da expressão monetária do capital social no valor de Cr\$ 1.982.237,00. Por proposta da Acionista Mariaceli Martini de Souza, a importância de Cr\$ 66.995,39, saldo a disposição desta AGO e que representa o Lucro Líquido do exercício, será apropriado à conta "Reserva para Aumento do Capital". Ainda por proposição da citada acionista, a partir desta data, desativa-se o Conselho Fiscal da Sociedade, tendo sugerido que fosse enviada correspondência aos membros efetivos, dando-lhes ciência dessa deliberação da Assembléia e agradecendo a todos a eficiência e zelo com que se houveram, durante o tempo em que exerceram esse importante cargo na Sociedade, o que foi aprovado por todos. A seguir foram fixados os honorários da Diretoria para o período de mai/79 a abr/1980, a saber: Hugo Martini, trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); Antonio Hugo Vasconcelos Martini, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Luiz Otavio Vasconcelos Martini, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) e Guilhermina de Vasconcelos Martini, oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00). Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e ordenou a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme será por todos assinada. Belém, Pa, 1º de outubro de 1979. a) Hugo Martini, Guilhermina de Vasconcelos Martini, Mariaceli Martini de Souza, Antonio Hugo de Vasconcelos Martini, Luiz Otavio Vasconcelos Martini, João Batista Moreira, pp/ de Julio Salazar Martini, Hugo Martini, pp/ de Oliveira Martini Dultra, Hugo Martini.

Confere com o original, lançado no livro próprio.

LUIZ OTAVIO VASCONCELOS MARTINI

Secretº CPF nº 043948362-04

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Contador CRC PA 0341 - CPF 000854992-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 19 de novembro de 1979

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.11.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1369-79 a 1ª via da presente ata de Martini Importadora de Móveis, S/A.

Belém, 19 de novembro de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6993 - Dia 22.11.79)

Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A.

CGC. 04.916.664/000-56

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A — REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1979. Às dez horas do dia trinta e um do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, realizou-se em primeira convocação a Assembléia Geral Extraordinária de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A, e sua sede social, na Travessa Humaitá, 967, nesta cidade, de

acordo com Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e em a Província do Pará nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 1979, respectivamente, que é do seguinte teor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A - COBRAS. Convocação. Ficam convidados os senhores Acionistas de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A - COBRAS para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31 de outubro de 1979, às 10 (dez) horas, na sede social da empresa à Travessa Humaitá, 967, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte: a) Retificação de todos os atos da gestão, praticados pela diretoria, tendo em vista a impossibilidade de realizá-los em tempo previsto em lei, por motivos alheios as suas vontades; b) O que ocorrer, avisamos ainda que se acham a disposição dos acionistas no endereço acima os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976. Raymundo Ayres de Azevedo, Presidente". Constatando o "quorum" necessário à realização da Assembléia, por força de disposição estatutária, o senhor Mauricio Ayres de Azevedo, assumindo a presidência dos trabalhos, declarou aberta a sessão, convidando a mim João Carlos Aires Maranhão para secretariá-lo, no que foi atendido. Prosseguindo o senhor presidente determinou que fossem os documentos mencionados no Edital de Convocação submetidos a apreciação dos presentes, passando-se ao exame dos aludidos papéis, que tendo em vista a intempestividade para a publicação da ata da Assembléia Geral Ordinária, os assuntos de sua especificidade seriam retificados através desta, transcrevendo-se para esse fim, aquela ata, como de fato transcrita vai: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. CGC. 04.916.664/0001-56. Ata de reunião de Assembléia Geral Ordinária de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A., realizada no dia 30 de abril de 1979. Às 17:00 horas do dia 30 de abril de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), realizou-se em primeira convocação a Assembléia Geral Ordinária de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A, em sua sede social, na Travessa Humaitá, 967, nesta cidade, de acordo com Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 29, 30 e 31.03.79 e no jornal a Província do Pará nos mesmos dias. Conforme registro de presença de acionistas compareceram os acionistas que representam maioria do capital social da empresa. O acionista Mauricio Ayres de Azevedo, presidiu a reunião, dando por aberta a mesma e convidando a mim, também acionista João Carlos Aires Maranhão para secretariá-lo no trabalho. Dando prosseguimento o senhor presidente pediu para fazer a leitura do Edital de Convocação, redigido nos seguintes termos: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. CGC. 04916664/0001-56. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Pelo presente convocamos os acionistas de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A, Cobras - para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1979, às 17:00 horas, na sede social da empresa na Travessa Humaitá, 967, em Belém do Pará, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomada de Contas da Diretoria relativas ao período de 1978, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como do

relatório da diretoria; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social inclusive decidir sobre a sua capitalização; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram a disposição para serem examinados em nossa sede social, no endereço acima citado, no horário comercial os documentos a que trata o artigo 133 da Lei 6404 de 15.12.1976, referentes ao exercício de 1979 ano base de 1978. Belém, 28 de março de 1979. Raymundo Ayres de Azevedo - Presidente. Finda a leitura do Edital acima transcrito, declarou o senhor Presidente que ia submeter a apreciação e discussão pela Assembléia, os assuntos da Ordem do dia, solicitando a mim para ler o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração da Conta Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos, as Notas Explicativas relativas ao ano de 1978, no que atendi. Em seguida o senhor Presidente propôs a Assembléia que em virtude do grande esforço dispendido, pela administração da empresa, para a obtenção do sucesso alcançado, seja concedido à diretoria uma gratificação de 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício na forma que estabelece o artigo 30 parágrafo sexto, item "c" do estatuto social. Propôs também o senhor Presidente, que não haja distribuição dos dividendos na forma do artigo 30 parágrafo sexto item "a" do estatuto social, em virtude da necessidade de ser incrementado ao capital social, para maior respaldo das necessidades operacionais da empresa. Em seguida, o senhor Presidente submeteu à discussão pelos acionistas presentes, as peças já aludidas. Após esclarecimentos prestados pelos diretores, foi a matéria submetida à votação e constatou-se a aprovação unânime sem restrições daqueles documentos dos critérios utilizados na reavaliação de bens do ativo, da correção da expressão monetária do capital social, bem como todos os atos e contas da diretoria relativos ao exercício de 1978. Esgotada a ordem do dia, o senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes, e como ninguém quisesse dela fazer uso declarou encerrados os trabalhos sendo determinado a mim a lavratura da presente ata, o que foi feito e a seguir lida, achada conforme e finalmente aprovada, sendo assinada por todos os presentes. Belém, Estado do Pará, em trinta de abril de mil novecentos e setenta e nove. aa) Mauricio Ayres de Azevedo, João Carlos Aires Maranhão, Alexandre Vaz Tavares, José de Anchieta Bandeira Moreira, Raymundo Ayres de Azevedo Filho, Claudio Ayres de Azevedo, Renato Ayres de Azevedo, Iris Ayres de Azevedo, Silvio Ayres de Azevedo. Certificamos que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Mauricio Ayres de Azevedo - Presidente. João Carlos Aires Maranhão - Secretário. Em seguida passou-se a etapa da votação, havendo os documentos objetos da mesa sido aprovados por unanimidade e sem restrições. A seguir o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém manifestou-se, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Belém,

31 de outubro de 1979. A presente ata é cópia fiel da original que se acha lavrada em livro próprio.

MAURICIO AYRES DE AZEVEDO
Presidente

JOÃO CARLOS AIRES MARANHÃO
Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinadas com esta seta.

Em sinal, M.F.T. da verdade
Belém, Pa, 07 de novembro de 1979
MARFIZA FATIMA TOMAZIA
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.11.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1381-79 a 1ª via da presente ata de Com. de Maq. e Mot. do Brasil S/A.

Belém, 20 de novembro de 1979

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 5809 - Reg. nº 6995 - Dia 22.11.79)

Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Icoaraci Belém - Pará

* ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
DE ICOARACI - BELÉM - PARÁ

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 1979, precisamente às 20,00 horas no santuário do Templo Central da Assembléia de Deus de Icoaraci-Belém-Pa, sito à Rua Manoel Barata nº 824, em Icoaraci, a Igreja reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária sob a presidência de seu titular Pastor Eliezer da Silva Ribeiro, presentes a Mesa Administrativa, o ministério local, vários Pastores da Convenção Distrital inclusive o Presidente da Convenção Pastor José Ferreira Ribeiro, e o templo lotado de fiéis. Com oração e leitura da palavra de Deus na carta de São Paulo aos Filipenses cap. 2 e vers. 1-17, seguida de cânticos sacros, foi dada por instalada a Assembléia Geral Extraordinária. O Pastor Presidente Eliezer da Silva Ribeiro, fez uma longa explanação dos vultosos trabalhos realizados pela Igreja durante a sua gestão, falou dos inúmeros serviços realizados no Marajó, na Transamazônica, Icoaraci e Belém, trabalhos que ficarão nos anais da história evangélica brasileira. Pediu oração em favor da audiência que será realizada no dia 29 de novembro, quando com certeza ficaremos livres das opressões,

glória a Deus, pedindo ao Senhor que pelo Espírito Santo, Espírito de Luz, ilumine a todos quantos dela participarem. Prosseguiu o Pastor Eliezer da Silva Ribeiro dizendo que devido encontrar-se enfermo, procurou uma clínica médica para fazer exames e o diagnóstico médico é que está com esgotamento físico e mental, precisando de urgente repouso e tranquilidade de espírito, por este motivo solicitou a Igreja, uma licença para tratamento de saúde o que foi concedido sem comentários, pediu a palavra o irmão Licurgo de Jesus Sousa e convidou a Igreja para fazer uma oração intercessória em favor da saúde do Pastor Eliezer, prossequindo o Presidente invocou os Estatutos da Igreja e apresentou o Pastor José Ferreira Ribeiro, vice-Presidente para assumir de fato e de direito a presidência da Igreja Assembléia de Deus de Icoaraci, com uma fervorosa oração e aleluias foi empossado o novo Titular da Igreja Assembléia de Deus de Icoaraci, o que foi aceito com muita alegria. Assumindo a presidência o Pastor José Ferreira Ribeiro, agradeceu a Deus pela vida que lhe concedeu até o momento e ao Pastor Eliezer pela confiança em sua pessoa finalmente a Igreja pela amabilidade que o recebeu, prossequindo em suas palavras, transmitiu uma mensagem de fé e de otimismo a toda Assembléia, norteadas nas palavras de Cristo "Estou convosco todos os dias até a consumação dos séculos". Ultimando os trabalhos apresentou o programa da semana e com oração e benção apostólica deu por encerrada a reunião.

Eu, 1º secretário datilografei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelo Pastor Presidente, por mim e demais membros do Ministério e da Igreja.

Icoaraci, 15 de setembro de 1979

JOSÉ FERREIRA RIBEIRO

ELIEZER DA SILVA RIBEIRO

ISAIAS SIQUEIRA DE SOUZA

RAIMUNDO RODRIGUES VERN

LICURGO DE JESUS SOUZA

PASTOR ARÃO DOS SANTOS MARTINS

TOLENTINO DOS SANTOS MONTEIRO

ISAAC BEZERRA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (4) assinaturas supra assinadas com esta seta.

Em sinal, WR da verdade
Belém, 29.10.1979

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Subst.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 31 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob nº de ordem 1009, do Protocolo

Livro A nº 01. Registrado no Livro A nº 03, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, Pará, em 31.10.79

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.138, de 10.11.1979.

(T. nº 5750 - Reg. nº 6788 - Dia 22.11.79)

CODESGA - Cia. de Desenvolvimento Garapu

C.G.C.M.F. 04.172.451/0001-41

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 40.584.277,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 17.797.712,00
CAPITAL INTEGRALIZADO ... Cr\$ 17.328.053,00

4ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 04 de outubro de 1979, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado.

I - Data da realização: 04 de outubro de 1.979.

II - Local: Sede da empresa, na Travessa Campos Salles, nº 124, 1º andar, sala 4, em Belém, no Estado do Pará.

ACÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÕES EMITIDAS
Ordinárias	10.743.227	7.606.836	7.606.836	7.606.836
Pref. "A"	3.841.929	3.841.929	3.372.270	3.372.270
Pref. "B"	25.999.121	6.348.947	6.348.947	6.348.947
TOTAL	40.584.277	17.797.712	17.328.053	17.328.053

Face ao exposto, peço-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém, (PA), 04 de outubro de 1.979. a) JOSÉ EVERALDO BARBIERO - Conselheiro-Presidente.

V - Deliberação: Aprovada por unanimidade, a proposta do Conselheiro-Presidente, para a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "B", com o parecer favorável do Conselho Fiscal de 04/10/79 com a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta Capital. Reaberta a reunião, constatou-se que o Banco da Amazônia S.A., assinara o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na agência de São Paulo, conforme autorização de nossa empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$ 19.797.712,00 (Dezenove milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e doze cruzeiros)

VI - Aprovação e assinatura: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presen-

III - Presença: Conselheiros de Administração, na sua presença total.

IV - Proposta do Conselheiro Presidente: Senhores Conselheiros:

1) No uso da atribuição prevista no Art. 20 do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros);

2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições dos Decretos-Leis nº 1.376 de 12.12.74 e nº 1.419 de 11 de setembro de 1975;

3) Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº 01555 de 12 de junho de 1.979, cuja cópia é anexada a presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM;

4) Finalmente informo, que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

tes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.

Belém, (PA), 04 de outubro de 1979.

a) JOSÉ EVERALDO BARBIERO

Conselheiro Presidente

a) RUBENS DIDEROT BARBIERO

Conselheiro Vice-Presidente

a) NEYREL BEVERLY BARBIERO

Conselheiro Secretário

Certifico que esta é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

JOSÉ EVERALDO BARBIERO

Conselheiro Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.316-79, a 1ª via da presente Ata de CODESGA - Cia. Desenvolvimento Garapú.

Belém, 31 de outubro de 1979.

Célia Regina Soares Fernandes

Secretária-Geral, em exercício da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CODESGA - Cia. de Desenvolvimento Garapú

C.G.C.M.F. 04.972.451/0001-41

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 40.584.277,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 17.797.712,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 2.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 20.786.565,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões de ações preferenciais, nominativas, da classe "B", no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - na forma do Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão, dentro do limite do Capital Social Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 04 de outubro de 1979, de acordo com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC. 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém - Pará.	1.979	2.000.000	2.000.000,00

Belém, 04 de outubro de 1.979.

SUBSCRITOR:
Fundo de Investimentos da Amazônia,
operado pelo Banco da Amazônia S.A.
JOSE EDGAR STONE
Diretor
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA:
MYRNA LOY FERREIRA BARBIERO
Diretora-Presidente
JOSE EVERALDO BARBIERO
Diretor-Superintendente
DULCE NEVES DE SANTI
CRC. 58.663-SP/S/PA.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1316-79, a 1ª via da presente Ata de CODESGA - Cia. Desenvolvimento Garapú.

Belém, 31 de outubro de 1979.
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária-Geral, em exercício da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6.973. Dia: 22.11.79)

Lupino, Comércio e Indústria, S.A.

CGC nº 04.909.263/0001-79

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1979.

As oito horas do dia dezessete de outubro de mil novecentos e setenta e nove, em nossa sede social, na Rua 13 de Maio, nº 404, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas de LUPINO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A., de conformidade com o convite coletivo aos mesmos enviado, devidamente firmado por todos, para apreciação e aprovação das contas da administração relativas ao ano de 1978. Verificado pelo Livro de Presenças que havia número legal, foi constituída mesa dos trabalhos sob a presidência do acionista João Lino Saraiva, que convidou a mim, Pio de Andrade Ramos, para secretariá-lo. A seguir foi lido o convite-coletivo supracitado e, logo após, as demonstrações financeiras compostas de Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados do Exercício e

Demonstração de Origens e aplicações de recursos, tudo relativo ao ano de 1978, por onde se constata um lucro líquido de Cr\$ 1.544.245,89. Após a leitura, o assunto foi submetido à apreciação e votação do plenário, tendo o mesmo se manifestado favorável à aprovação das contas da Diretoria, inclusive a correção da expressão monetária do capital social no valor de Cr\$ 1.812.000,00. Por proposta da acionista Cacilda Pina Saraiva, foi por todos aprovada a seguinte destinação ao lucro líquido do exercício: "Reserva Legal, 5%, setenta e sete mil, duzentos e doze cruzeiros (Cr\$ 77.212,00); "Gratificação à Diretoria", 20%, duzentos e noventa e três mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 293.400,00); "Dividendos", trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) e o remanescente de oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros e oitenta e nove centavos (Cr\$ 873.633,89), a crédito da conta "Reserva para aumento do Capital". A seguir foi confirmada a apresentação do nosso diretor de compras Sr. Pio de Andrade Ramos, efetivada em 1º de setembro p.p. que por motivos de interesses pessoais achava-se afastado do cargo desde 31 de maio do ano em curso. Por proposta do diretor João Lino Saraiva é desativado nesta data, o Conselho Fiscal da sociedade,

sugerindo a expedição de uma carta comunicando essa deliberação da Assembléia Geral e agradecendo a cada membro efetivo a dedicação e colaboração que prestaram à sociedade, durante o tempo em que exerceram a função de conselheiros. A seguir foram fixados os honorários da Diretoria, para o período de MAI/79 a ABR/1980, em vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) mensais para cada diretor. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e ordenou a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Belém, Pa., 17 de outubro de 1979.

JOÃO LINO SARAIVA
PIO DE ANDRADE RAMOS
JOSÉ LINO PINA SARAIVA
LUIZ ARTUR SARAIVA
JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
LÚCIA MARIA SARAIVA SANTOS
TELMA LÚCIA PINA SARAIVA
ALMIRO FERNANDO ESCUDEIRO
CACILDA PINA SARAIVA
GUIOMAR PINA SARAIVA
SULAMITA MORAES RAMOS
ÉLIDA RAMOS LOPES
EDNA MORAES RAMOS

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.11.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.368-79, a 1ª via da presente Ata de Lupino, Comércio e Indústria, S.A.

Belém, 19 de novembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 19 de novembro de 1979.

ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO A. NUNES
Presidente

CARTÓRIO CONDURÚ — 4º OFÍCIO
Confere com o original que me foi exibido
nesta data.

Belém (Pa.), 20 de novembro de 1979.

MARFIZA FATIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

Lupino, Comércio e Indústria, S.A.

CGC nº 04.909.263/0001-79

acionistas presentes à sessão de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada em 17 outº, 1979

JOÃO LINO SARAIVA
PIO DE ANDRADE RAMOS
JOSÉ LINO PINA SARAIVA
LUIZ ARTUR SARAIVA
JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
LÚCIA MARIA SARAIVA SANTOS
TELMA LÚCIA PINA SARAIVA
ALMIRO FERNANDO ESCUDEIRO
CACILDA PINA SARAIVA
GUIOMAR PINA SARAIVA
SULAMITA MORAES RAMOS
ÉLIDA RAMOS LOPES
EDNA MORAES RAMOS

1.500.000 ações	João Lino Saraiva
1.368.750 ações	Pio de Andrade Ramos
300.000 ações	José Lino Pina Saraiva
300.000 ações	Luiz Artur Saraiva
300.000 ações	João Carlos Pina Saraiva
300.000 ações	Lúcia Maria Saraiva Pinto
300.000 ações	Telma Lúcia Pina Saraiva
125.000 ações	Almiro Fernando Escudeiro
125.000 ações	Cacilda Pina Saraiva
125.000 ações	Guiomar Pina Saraiva
125.000 ações	Sulamita Moraes Ramos
65.625 ações	Élida Ramos Lopes
65.625 ações	Edna Moraes Ramos
5.000.000 ações	

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651, de 19-01-1966.

Belém, 19 de novembro de 1979.

ALFREDO C. COELHO
Secretário-Geral
ADALBERTO C. NUNES
Presidente

CARTÓRIO CONDURÚ — 4º OFÍCIO
Confere com o original que me foi exibido
nesta data.

Belém (PA), 20 de novembro de 1979.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 6.986. Dia: 22.11.79)

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.11.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.368-79, a 1ª via da presente Ata de Lupino, Comércio e Indústria, S.A.

Belém, 19 de novembro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A.

ERRATA

A publicação da FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S.A., Ata da Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária da firma Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A., realizada aos trinta e hum (31) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), inserida no "D.O." Nº 24.144, de 21 de novembro de 1979, saiu com incorreção.

Leia-se o correto.

À página 23 - 2ª coluna.

Belém/Pa., 08 de novembro de 1979

MÁXIMA MARTINS ACATAUASSÚ NUNES
Diretor Administrativo
MIGUEL WANDERLEY DA SILVA
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC.PA. 3425-CPF 021113572/00

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(T. nº 5796 - Reg. nº 6941 - Dia: 22.11.79)

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC Nº 05389812/0001-94

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO....Cr\$ 100.432.451,00

AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente comunicamos aos senhores acionistas, portadores de Ações Ordinárias, da

Cia. Têxtil de Castanhal, que na sede social, sita na Av. Presidente Vargas nº 4.267, na cidade de Castanhal, até o dia 22.12.79, no horário de expediente normal, estão à sua disposição para o exercício do direito de preferência assegurado por lei, os Boletins de Subscrição e Ações Ordinárias.

Castanhal, Pará, 19 de novembro de 1.979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6.994. Dias: 22, 23, 24/11/79)

Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens no Estado do Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos todos os senhores representantes das associadas deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembléia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 26 do corrente, às 10:00 horas em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda convocação, na sede social, na Trav. 9 de Janeiro, nº 1.403, com o fim especial de ser apresentado, discutido e aprovado o seguinte:

- 1 - Orçamento para o futuro exercício de 1980.
- 2 - Relatório da Diretoria, balanços financeiro e patrimonial do passado exercício de 1978.
- 3 - Parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos.

Belém, 22 de novembro de 1979.

MÁRIO RAIMUNDO VITA FIDALGO

Presidente

(T. nº 5.807. Reg. nº 6.987. Dia: 22.11.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Junta Comercial do Estado do Pará - J U C E P A -

AUTARQUIA ESTADUAL

PORTARIA Nº 53/79 - "JUCEPA"

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, "JUCEPA", usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - Dispensar MARIA DO SOCORRO RIBEIRO SOARES da Função de Diretor da Divisão de Registro e Comércio da Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Pará,

Código DAI-111.3, por ter sido designada para outra Função.

D E S I G N A R:

I - MARIA DO SOCORRO RIBEIRO SOARES, para exercer a Função de Chefe do Serviço de Cadastro da Divisão de Registro do Comércio da Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Pará, Código DAI-111.3, da Tabela Permanente da referida Junta Comercial, de que trata o Decreto nº 392, de 07 de novembro de 1979;

II - JOSÉ HAROLDO DE ARAÚJO BARROS, para exercer a Função de Diretor da Divisão de Registro e Comércio da Secretaria Geral

da Junta-Comercial do Estado do Pará, Código DAI-111.3, da Tabela Permanente da referida Junta Comercial, de que trata o Decreto nº 392, de 07 de novembro de 1979;

III - MARIA DAS GRAÇAS BATISTA MOREIRA, para exercer a Função de Secretário Administrativo do Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, Código DAI-111.2, da Tabela Permanente da referida Junta Comercial, de que trata o Decreto nº 392, de 07 de novembro de 1979;

IV - ADAIR SOARES SARGES, para exercer a Função de Secretário Administrativo do Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará, Código DAI-111.1, da Tabela Permanente da referida Junta Comercial, de que trata o Decreto nº 392, de 07 de novembro de 1979;

V - HERMÍNIO PEREIRA DA SILVA FILHO, para exercer a Função de Assistente do Procurador da Junta Comercial do Estado do Pará, Código DAI-112.3, da Tabela Permanente da referida Junta Comercial, de que trata o Decreto nº 392, de 07 de novembro de 1979;

VI - MARIA LÍGIA NASSAR LAREDO, para exercer a Função de confiança, de Assessor do Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, Código LT-DAS-102.1 da Tabela Permanente da referida Junta Comercial, de que trata o Decreto nº 390, de 07 de novembro de 1979.

Belém, 21 de novembro de 1979.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente

(Ext. Reg. nº 6999 - Dia: 22.11.79)

PORTARIA Nº 54/79 - "JUCEPA"

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, "JUCEPA", usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - Alterar os Termos da RESOLUÇÃO nº 14 de 13 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 09 do corrente mês, para fins de incluir a partir de 1º de novembro de 1979, na referência 32 da classe C da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código NT-SA-801.4 da Tabela Permanente da Junta Comercial do Estado do Pará, MARIA DO SOCORRO RIBEIRO SOARES, em virtude de reexame em sua situação Funcional;

II - Fica excluída a referida funcionária, da referência 24 da Classe A da Categoria Funcional de Agente Administrativo, de que trata a citada RESOLUÇÃO nº 14/79.

III - Retificar para a referência 30 a referência atribuída a JOSÉ MARIA GOMES DA ROCHA, na classe A da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, Código LT-NM-1042.5, constante da RESOLUÇÃO nº 14/79.

Belém, 21 de novembro de 1979.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente

(Ext. Reg. nº 6999 - Dia: 22.11.79)

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO - PORTARIA Nº 416, DE 18.10.1979

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 416, de 18.10.1979, do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e de conformidade com o disposto no art. 199, § 3º da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), cita pelo presente EDITAL, que será publicado oito (08) vezes consecutivas no *Diário Oficial do Estado*, o Senhor ITAMAR MENDES CARDOSO, brasileiro, paraense, viúvo, ocupante do cargo de Fiscal Administrativo da Prefeitura Municipal de Capim, que respondia pelo cargo de Fiscal Credenciado junto à Secretaria de Estado da Fazenda, para, no prazo de oito (08) dias, a partir da publicação do presente EDITAL, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, sito na Av. Visconde de Souza Franco, 110, 1º andar, sala nº 53, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de vinte (20) dias no Inquérito Administrativo a que responde sob pena de revelia.

Sala da Comissão de Inquérito, 20 de novembro de 1979.

ANTÔNIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA

Secretária da Comissão

(Ext. Reg. nº 6.992. Dias: 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30/11 e 01/12/79.)

Contrato

CONTRATO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E OUTRAS ATIVIDADES CONFORME TERMOS ABAIXO:

CONSERVADORA VITÓRIA LTDA., com sede nesta Cidade a Rua 9 de Janeiro, nº 353 a seguir denominada LOCADORA, representada por seu Diretor LAURO DA COSTA NÉRI e Secretaria de Estado de Administração - SEAD, com sede nesta Cidade à Rua Manoel Barata, nº 50 doravante denominada como LOCATÁRIO, tem justos e contratados a prestação de serviços especializados mediante as seguintes cláusulas e condições:

1a. A LOCADORA se obriga e compromete a executar na sede do LOCATÁRIO (Edifício do IPASEP, Prédio na Rua João Diogo nº 254 e Prédio à Rua 13 de Maio nº 89) os serviços a seguir enumerados.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

1.1. - DIARIAMENTE

a) Varrição de todas as dependências dos prédios acima especificados;

b) Varrição de passeios, jardins, terraces, áreas livres e suas adjacências dos prédios acima especificados;

c) Retirada de manchas dos pisos e paredes dos prédios acima especificados;

d) Limpeza e suprimento de areias de caixotes das dependências dos prédios acima especificados;

e) Lustração de todos os pisos encerados dos prédios acima especificados;

f) Aspiração e retirada de pó ou poeira ou mesmo areia de todos os tapetes, cortinas, persianas, etc., existentes nas dependências dos prédios acima especificados;

g) Limpeza de todos os capachos dos prédios acima especificados;

h) Espanação de pó ou poeira e posterior passagem de flanelas para sua retirada e conservação do brilho de mesas, carteiras, quadros, máquinas de escrever ou somar, armários, balcões, estantes, cadeiras, cômodas, camas e outros utensílios de uso dos prédios acima especificados;

i) Esvaziamento dos depósitos de papéis usados ou de cestos de lixo localizados nos prédios acima especificados;

j) Lavagem e desinfecção rigorosa dos conjuntos sanitários e banheiros utilizando sabão desinfetante que não seja cáustico em aparelhos pisos, azulejos, balancins, etc..

l) Coleta de todo o lixo e detritos para a lixeira do prédio ou para local designado pelo LOCATÁRIO;

m) Limpeza de pias ou lavatórios com sapólio e detergente;

n) Suprir com papel higiênico todos os aparelhos sanitários assim como colocar sabonete sempre que necessário nos lavatórios;

o) Borrifação de SPRAY aromático dos rescintos dotados de ar condicionado.

1.2. - SEMANALMENTE

a) Enceramento geral de todos os pisos ou assoalhos que recebam cera, precedidos de limpeza com palha de aço e removedor;

b) Lavagem geral com água e sabão de todas as dependências não encerados;

c) Lavagem de pisos dos passeios internos e externos;

d) Passagem de óleo ou lustra móveis nas mesas, carteiras, cadeiras, armários, estantes, cômodas e outros móveis;

e) Limpeza geral das paredes, portas e janelas internas e externas dos prédios acima especificados;

f) Polimento de todos os metais cromados ou de bronze;

g) Limpeza com material apropriado de todas as poltronas e cadeiras estofadas.

1.3. - OUTROS SERVIÇOS

a) Será de inteira responsabilidade da Firma CONSERVADORA VITÓRIA LTDA., os

encargos e obrigações sociais dos empregados ou dirigentes que estejam efetuando serviços nos prédios acima especificados por força deste contrato;

b) A admissão ou demissão, assim como punição de empregados da firma LOCADORA, é de sua inteira e única responsabilidade;

c) Todo e qualquer material a ser usado para eficiente execução de limpeza e outros serviços estipulados neste Contrato, será adquirido sob a responsabilidade única da Firma LOCADORA;

d) A Firma LOCADORA prestará serviços profissionais nos prédios acima especificados com 9 pessoas (um é encarregado de serviços), excluindo-se Gerentes, Diretores, Contador e outros;

e) Pela prestação dos serviços discriminados neste contrato, a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, pagará mensalmente contra recibo da Firma Conservadora Vitória Ltda., a importância de Cr\$ 40.058,32 (Quarenta mil, cinquenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), correspondente ao global deste contrato;

f) O valor Global do presente Contrato é de Cr\$ 80.116,64 (oitenta mil cento e dezesseis cruzeiros e sessenta e quatro centavos). A verba que atenderá as despesas deste Contrato, correrá pelo código 1301 Secretaria de Estado de Administração; 03 Administração e Planejamento; 07 Administração; 021 Administração Geral; 2 023 Planejamento e Organização de Administração Geral do Estado; 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos. A despesa foi empenhada através da Nota de Empenho nº 929 de 1º de novembro de 1979. O presente Contrato foi transcrito em livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, nas folhas de nºs. 002/003.

g) O presente contrato terá duração de dois (2) meses, iniciando-se em 1º/11/79 e encerrando-se a 31.12.79;

h) O presente contrato poderá ser reformado a partir de JANEIRO/80, e para tal, deverá ser acrescentado o percentual do reajustamento salarial determinado pelos poderes competentes quantas vezes tenham sido estipulados a partir da lavratura do presente contrato;

i) Ficará eleito o Foro Judicial de Belém como competente para qualquer demanda Judicial oriunda do presente contrato.

E, assim, por serem achadas todas as cláusulas justas e certas e contratadas a Firma LOCADORA e a Firma LOCATÁRIA firmam o presente contrato em cinco vias de igual teor para que tenha um efeito, na presença de testemunhas idôneas, passando o mesmo a vigorar a partir de 1º de novembro de 1979.

Belém, 1º de novembro de 1979.

LAURO DA COSTA NÉRI
CONSERVADORA VITÓRIA LTDA.

Travessa 9 de Janeiro, 353
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Locatário

TESTEMUNHAS:

Edilson Sarmiento Monteiro
Hugo de Almeida

(G. Reg. nº 3477)

Declaração**A QUEM POSSA INTERESSAR**

Declaro para os devidos fins que foi extra-
viado o Diploma de Engenheiro Civil, conferido
pela Universidade Federal do Pará, à Heloisa
Helena de Souza Ferreira em 30.12.70.

Belém, 21 de novembro de 1979.

HELOISA HELENA DE SOUZA FERREIRA

(T. nº 5804. Reg. nº 6977 - Dia: 22.11.79)

**Centrais Elétricas do
Pará S.A. - CELPA****EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato de Empreitada nº 142/79, celebra-
do entre CELPA e RAIMUNDO NONATO DA
SILVA, para execução de obras na Usina Diesel
de Cachoeira do Arari.

Modalidade de Licitação: Dispensada com
base na letra "i" do § 2º do art. 2º do Decreto-Lei
nº 7, de 28.04.69, combinado com o § único do art.
56 da Lei nº 4.780, de 19.06.78.

Valor do Contrato - Cr\$46.388,00

Cobertura Financeira - Ordem de Investi-
mento nº 1511, de 24.09.79, no valor de Cr\$-
114.846,00.

Prazo - 60 (sessenta) dias, contados de
12.11.79.

Belém, 16 de novembro de 1979.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO

Diretor-Presidente

(Ext. nº 6978 - Dia: 22.11.79)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA

**Conselho Estadual de
Transito**

PROC. Nº 10/79-CETRA-PA.

DECISÃO Nº 01/79-CENTRA-PA.

Assunto: Empresa de Táxi Rio Alva Ltda.,
solicita ao DETRA-PA., (que, por sua vez,
consulta este Conselho a respeito) autorização
para lançar o carro Walkswagen Brasília 4
portas na categoria de aluguel.

O Conselho Estadual de Trânsito, em sua
reunião do dia 06.11.79, aprovou por unanimi-
dade o PARECER do relator, decidindo que a
Requerente pode ser atendida em sua pretensão.

Belém, 13 de novembro de 1979.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Presidente

Maj. Ex. SÉRGIO CONDEIXA DE SOUZA PRATA
Relator

(Ext. Reg. nº 6975 - Dia: 22.11.79)

Chamada de Empregado

Chamo o Sr. Antonio Francisco Silva, a
reassumir suas funções na Fazenda Irmãos
Coragem, no prazo de três (3) dias, a contar da
presente data sob pena de considerar como
abandono de emprego de acordo com a Lei.

Belém, 13 de Novembro de 1979.

MEJER KABACZNIK

(T. nº 5802 Reg. nº 6960 - Dias: 21, 22 e 23.11.79)

**Secretaria de Estado de
Educação**

EDITAL Nº 39/79 — DEPES

F - 3568

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário
de Estado de Educação, notifico pelo present
EDITAL MARIA DO ROSÁRIO FREITAS
CABRAL, Professor Primário Código EP-3 do Qua-
dro Especial do Magistério, com exercício na EE.
Amazônas de Figueiredo nesta capital, para no
prazo de trinta (30) dias a partir da data da publi-
cação deste no Diário Oficial, reassumir o exerci-
cio de seu cargo sob pena de findo o prazo mencio-
nado e não sendo feito prova de existência de força
ou coação ilegal ser proposta sua demissão por
abandono de cargo nos termos do art. 36 combina-
dos com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de
24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ig-
norância o presente Edital será publicado no
Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta
(30) dias.

Divisão de Administração do Departamento
de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação,
em 18 de outubro de 1979.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6665 - Dias: 02, 20 e 22/11/79)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 11/79-SDP

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico, pelo presente Edital, SÔNIA MARIA PANTOJA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Estadual de 2º Grau "Deodoro de Mendonça", nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no *Diário Oficial do Estado*, reassumir seu cargo, sob pena de, findo o prazo mencionado, e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o Art. 186, item II, e Art. 205, da Lei nº 749, de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no *Diário Oficial do Estado* 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, 17 de outubro de 1979.

MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO
(Chefe do Serviço de Pessoal da FEP)

VISTO:

Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO
Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 6.471. Dias: 23/10, 8 e 22/11/79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA FORNECIMENTO DE SOM E INTERFONES PARA O TEATRO DA PAZ, NESTA CIDADE, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO; DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA PERFORN - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, COM SEDE NA RUA DR. ASSIS, Nº 16, LARGO DA SÉ; PORTADORA DO CGC Nº 047.905.72/0001-72, NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS SRS. FRANCISCO DE ASSIS DIAS E ANTONIO BILÓRIO CARRETEIRO SANCHES, BRASILEIROS, CASADOS; COMERCIANTES,

DOMICILIADOS E RESIDENTES NESTA CIDADE, NA AV. ASSIS DE VASCONCELOS, Nº 356, E VILA FARAH PASSAGEM XINGU, Nº 32, RESPECTIVAMENTE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 14.08.1979, publicado no *Diário Oficial do Estado* nº 24.097, de 13.09.1979, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem 20.743, do Livro - A, nº 2, de 24.08.1979.

SEGUNDA - RE-RATIFICAÇÃO

Em atendimento à solicitação do Exmo. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contida no Ofício nº 2053/79, de 18.10.1979, referente ao Processo nº 43.641-TC, fica re-ratificada a cláusula 17a. do contrato em aditamento, passando a ter a seguinte redação:

EXERCÍCIO DE 1979 - RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO.

- 2201 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.
- 1501 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 48 - CULTURA
- 246 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
- 1.023 - RESTAURAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS NO PROGRAMA INTEGRADO.

4.1.1.0- OBRAS E INSTALAÇÕES

TERCEIRA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente termo aditivo o Processo nº 3763/79-SEVOP, autuado em 30 de outubro de 1979, com todas as peças independente de transcrição e/ ou traslado.

QUARTA - CLAUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

QUINTA - CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 20 de novembro de 1979

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
P/CONTRATANTE

CPF 000.163.222

FRANCISCO DE ASSIS DIAS

P/CONTRATADA

CPF 012.588.852-04

ANTONIO BILÓRIO CARRETEIRO SANCHES

P/CONTRATADA

CPF 031.967.632-34

Testemunhas:

a) ilegível

Lindalva Moraes Alves.

Registro Especial de "Títulos e Documentos"
2º Ofício

Apresentado no dia 20 para Registro Integral. Apontado sob o nº de ordem 22415 do Prot. Lº A - Nº 7902. Belém-Pará. Em 20/11/1979. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermont
Oficial

CPF 085912102-04

(Ext. Reg. nº 6985 - Dia: 22/11/79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Ins. 05.054.911/0001-15

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão-de-Obra para fornecimento e instalação de uma subestação blindada 15KV-150KVA, no Teatro da Paz, nesta cidade, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC Nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Contratante, e de outro lado a firma ENDICON-Engenharia de Instalações e Construções Ltda. com sede na Rua Oliveira Belo, nº 216, registrada no CREA sob o nº 0871, portadora do CGC nº... 05.061.494/0001-38, na pessoa de seu representante legal Sr. Flávio Francisco Dulcetti Filho, brasileiro, casado, Engº Civil, registrado no CREA nº 2227-PA-AP, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 28 de Setembro, nº 276, aptº 101, doravante denominada Contratada, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 14 de agosto de 1979, publicado no Diário Oficial do Estado, nº... 24.098, de 14/09/1979, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem 20.560, do Livro A, nº 2, de 20 de agosto de 1979.

SEGUNDA - RE-RATIFICAÇÃO

Em atendimento à solicitação do Exmo. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contida no Ofício nº 2125/79, de 22 de outubro de 1979, referente ao Processo nº 43.640-TC, fica re-ratificada a cláusula 17ª do contrato em aditamento, passando a ter a seguinte redação:

EXERCÍCIO DE 1979 - RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO

2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

1501 - Secretaria de Estado de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

08 - Educação e Cultura

48 - Cultura

246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

1.023 - Restauração das Cidades Históricas no Programa Integrado

4.1.1.0 - Obras e Instalações

TERCEIRA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente termo aditivo o Processo nº 3759/79, SEVOP autuado em 30.10.1979, com todas as peças independentes de transcrição e/ou traslado.

QUARTA - CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

QUINTA - CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa., 20 de novembro de 1979

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/ Contratante

CPF 000.163.222

Engº FLÁVIO FRANCISCO DULCETTI

FILHO

P/ Contratada

CPF 007.759.832-68

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Lindalva Moraes Alves

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 20 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 22414 do Prot. Lº A - Nº 02 Belém-Pará. Em, 20/11/79. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V. S. CHERMONT

Oficial

CPF 083912102-04

(Ext. Reg. nº 6984 - Dia: 22.11.79)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

PORTARIA Nº 329 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de feve-

reio de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05377/79-ITERPA, em que figura como interessado RAMIRO GOMES DA SILVA, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Firma CORTASA LIDA, credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da gleba de terras situada no Município de ALMEIRIM, adquirida do Governo do Estado do Pará, através de TÍTULO DE AFORAMENTO Originário, expedido pela Procuradoria Fiscal do Estado em 13 de março de 1957 e devidamente registrado às fls. 70/71 do Livro de Registro de Aforamentos de nº 1, sob o número de ordem 37.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância ao disposto nos artigos 96 a 113 do Decreto nº 7.454/71, no que se refere a demarcação de terras públicas do Estado.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6.998. Dia: 22.11.79)

PORTARIA Nº 330 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05638/79-ITERPA, em que figura como interessado IRINEU GONÇALVES GARGANTINI JÚNIOR, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Agrimensor PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título Provisório nº 031, Cadastrado sob o número 000039, expedido em 25.08.1976, em nome de IRINEU GONÇALVES GARGANTINI JÚNIOR.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: Por todos os lados COM TERRAS DEVOLUTAS ou COM QUEM DE DIREITO, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares e enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas: 06º36'42" SUL x 50º20'03" WGR; 06º37'08" SUL x 50º17'24" WGR; 06º40'26" SUL x 50º18'03" WGR e 06º39' 54" SUL x 50º20'36" WGR. Medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos e resguardadas as

posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6.998. Dia: 22.11.79)

PORTARIA Nº 331 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05647/79-ITERPA, em que figura como interessado GERALDO SOUTO, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Agrimensor PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título Provisório nº 059, Cadastrado sob o nº 000067, expedido em 25.08.1976, em nome de GERALDO SOUTO.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: ao NORTE - COM QUEM DE DIREITO; ao SUL - Com o Lote nº 242, requerido por IRINEU GONÇALVES GARGANTINI JÚNIOR; a ESTE - Com o Lote nº 238, requerido por DEVAIR EMÍDIO DA SILVA e a OESTE - COM QUEM DE DIREITO, enquadrando-se nas seguintes coordenadas: PONTO "A" - 50º19'36" WGR x 06º33'30" SUL; PONTO "B" - 50º16'50" WGR x 06º33'58" SUL; PONTO "C" - 50º17'24" WGR x 06º37'08" SUL e PONTO "D" 50º20'03" WGR x 06º36'42" SUL. Localizada no Loteamento Cabeceira do Rio Maria, Lote nº 241, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 ha. e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6.998. Dia: 22.11.79)

PORTARIA Nº 332 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na

alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975, e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05635/79-ITERPA, em que figura como interessado OMAR BACCAR, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Agrimensor PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título Provisório nº 038, Cadastrado sob o nº 000046, expedido em 25.08.1976, em nome de OMAR BACCAR.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: Por todos os lados COM TERRAS DEVOLUTAS ou COM QUEM DE DIREITO, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas: 06º39'54" SUL x 50º20'36" WGR; 06º40'26" SUL x 50º18'03" WGR; 06º43'30" SUL x 50º18'26" WGR e 06º43'10" SUL x 50º21'06" WGR. Localizada no Loteamento Rio Maria, Lote nº 243, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6.998. Dia: 22.11.79).

PORTARIA Nº 333 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05637/79-ITERPA, em que figura como interessado ARMANDO BÍSCARO FILHO, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Agrimensor PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título Provisório nº 026, Cadastrado sob o número 000034, expedido em 25.08.1976, em nome de ARMANDO BÍSCARO FILHO.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: ao NORTE - com o Lote nº 223 requerido por CLARITO GOMES DE MENEZES, ao SUL - COM QUEM DE DIREITO, ao ES-

TE com o Lote nº 221 requerido por DURVAL PERES SÁ e a OESTE - com o Lote nº 227 requerido por MARIA JOSÉ DA SILVA DE MACEDO, enquadrando-se nas seguintes coordenadas: PONTO "A" - 06º39'24" SUL x 50º04'00" WGR; PONTO "B" - 06º39'48" SUL x 50º01'24" WGR; PONTO "C" - 06º43'06" SUL x 50º01'54" WGR e PONTO "D" - 06º47'40" SUL x 50º04'32" WGR, localizada no loteamento Cabeceira do Rio Maria, Lote nº 224, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, envolvendo uma área de 3.000 hectares e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6.998. Dia: 22.11.79).

PORTARIA Nº 334 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05643/79-ITERPA em que figura como interessado DEVAIR EMÍDIO DA SILVA, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Agrimensor PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área, de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título Provisório nº 029, Cadastrado sob o número 000037, expedido em 25.08.1976, em nome de DEVAIR EMÍDIO DA SILVA.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: ao NORTE - COM QUEM DE DIREITO; ao SUL com o Lote nº 239, requerido por MARIA RITA DE MACÊDO, a Este com quem de Direito e a OESTE com o Lote nº 241, requerido por GERALDO DO SOUTO, enquadrando-se nas seguintes coordenadas: PONTO "A" 06º 33'58" SUL x 5º 16'50" WGR; PONTO "B" 06º 34'24" SUL x 50º 14' 18" WGR; PONTO "C" 06º 37' 33" SUL x 50º 14' 42" WGR e PONTO "D" 06º 37' 08" SUL x 50º 17' 24" WGR. Localizada no loteamento Cabeceiras do Rio Maria, Lote nº 238, medindo de frente 5.000 metros por 6.000 metros de fundo, envolvendo uma área de 3.000 hectares e

resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6998 - Dia: 22.11.79)

PORTARIA Nº 335 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05640/79-ITERPA, em que figura como interessado PAULO DOS SANTOS FILHO, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Agrimensor PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título Provisório nº 062, Cadastrado sob o número 000070, expedido em 25.08.1976, em nome de PAULO DOS SANTOS FILHO.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: ao NORTE - Com quem de Direito; ao SUL - com o Lote nº 236, requerido por DANIEL DOS SANTOS; a ESTE - com o Lote nº 232, requerido por RAFAEL FABRÍCIO NETO; a OESTE - com o Lote nº 238, requerido por DEVAIR EMÍDIO DA SILVA, enquadrando-se nas seguintes coordenadas: PONTO "A" 50º 14' 18" WGR x 06º 34' 24" SUL; PONTO "B" 50º 11' 32" WGR x 06º 34' 50" SUL; PONTO "C" 50º 12' 06" WGR x 06º 38' 03" SUL e PONTO "D" 50º 14' 42" WGR x 06º 37' 33" SUL; Localizada no loteamento Cabeceira do Rio Maria, Lote nº 235, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6998 - Dia: 22.11.79)

PORTARIA Nº 336 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo número 05646/79-ITERPA, em que figura como interessado DURVAL PERES DE SÁ, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Agrimensor PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título Provisório nº 075, Cadastrado sob o nº 000083, expedido em 23.09.1976, em nome de DURVAL PERES DE SÁ.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: ao NORTE - Com o Lote nº 220, requerido por LAZÁRO RIBEIRO DOS SANTOS; ao SUL e a ESTE com quem de direito e a OESTE com Lote nº 224, requerido por ARMANDO BÍSCARO FILHO; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas: PONTO "A" - 50º 01' 24" WGR x 06º 39' 48" SUL; PONTO "B" - 49º 58' 46" WGR x 06º 39' 38" SUL; PONTO "C" - 49º 59' 18" WGR x 06º 43' 37" SUL e PONTO "D" - 50º 01' 54" WGR x 06º 43' 06" SUL. Localizada no loteamento Cabeceira do Rio Maria, Lote nº 221, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6998 - Dia: 22.11.79)

PORTARIA Nº 337 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05639/79-ITERPA, em que figura como interessado Wilson Aidar, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

RESOLVE:

I DESIGNAR o Agrimensor Paulo Guilherme Figueiredo de Moura, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título Provisório nº 063, Cadastrado sob o nº 000071, expedido em 25.08.1976, em nome de Wilson Aidar.

II RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: ao NORTE - com o Lote nº 239, requerido por Maria Rita de Macedo; ao SUL - com quem de direito; a ESTE - com quem de direito e a OESTE - com o Lote nº 243, requerido por Omar Baccar; enquadrando-se nas seguintes coordenadas: PONTO "A" - 50° 17' 57" WGR x 06° 40' 20" SUL; PONTO "B" - 50° 14' 15" WGR x 06° 40' 45" SUL; PONTO "C" - 50° 15' 42" WGR x 06° 44' 03" SUL e PONTO "D" - 50° 18' 30" WGR x 06° 43' 39" SUL. Localizada no loteamento Cabeceiras do Rio Maria, Lote nº 240, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6998 - Dia: 22/11/79)

PORTARIA Nº 338 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05636/79 - ITERPA, em que figura como interessado LÁZARO RIBEIRO DOS SANTOS, tendo como objeto de demarcação de terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Agrimensor PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, devidamente credenciado neste órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título Provisório nº 035, Cadastrado sob o nº 000043, expedido em 25.08.1976, em nome de LÁZARO RIBEIRO DOS SANTOS.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: por todos os lados com TERRAS DEVOLUTAS ou COM QUEM DE DIREITO e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas: 06°36'42" SUL x 50°00'42" WGR; 06°37'10" SUL x 49°58'20" WGR; 06°39'38" SUL x 49°48'46" WGR e 06°39'48" SUL x 50°01'24" WGR. Lote nº 220 do Loteamento

Rio Maria, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 de fundos, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares e resguardadas as posses de terceiros, eventualmente existentes.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistorias e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6998 - Dia 22.11.79)

PORTARIA Nº 339 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05641/79 - ITERPA, em que figura como interessado MARIA RITA DE MACEDO, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Agrimensor PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título Provisório nº 051, Cadastrado sob o nº 000059, expedido em 25.08.1976, em nome de MARIA RITA DE MACEDO.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: ao NORTE — Com o Lote nº 238, requerido por DEVAIR EMÍDIO DA SILVA; ao SUL — Com o Lote nº 240, requerido por WILSON AIDAR; a ESTE — COM QUEM DE DIREITO e a OESTE — Com o Lote nº 242, requerido por IRINEU GONÇALVES GARGANTINI, enquadrando-se nas seguintes coordenadas: PONTO "A" — 06°37'08" SUL x 50°17'24" WGR; PONTO "B" — 06°37'33" SUL x 50°14'42" WGR; PONTO "C" — 06°40' 48" SUL x 50°15'20" WGR e PONTO "D" — 06°40'18" SUL x 50°18'06" WGR. Localizada no Loteamento Cabeceira do Rio Maria, lote nº 239, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6998 - Dia 22.11.79)

PORTARIA Nº 340 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições

que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05644/79 - ITERPA, em que figura como interessado DANIEL DOS SANTOS, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Agrimensor PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Conceição do Araguaia, objeto do Título Provisório nº 046, Cadastrado sob o nº 000054, expedido em 25.08.1976, em nome de DANIEL DOS SANTOS.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja a limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: — ao NORTE com o Lote nº 235, requerido por PAULO DOS SANTOS FILHO; ao SUL — COM QUEM DE DIREITO; a ESTE — com o Lote nº 233, requerido por JORGE LUIZ DE OLIVEIRA e a OESTE — com o Lote nº 239, requerido por MARIA RITA DE MACEDO, enquadrando-se nas seguintes coordenadas: — PONTO "A" — 06°37'33" SUL x 50°14'42" WGR; PONTO "B" — 06°38'03" SUL x 50°12'06" WGR; PONTO "C" — 06°41'23" SUL x 50°12'36" WGR - PONTO "D" — 06°40'48" SUL x 50°15'20" WGR. Localizada no loteamento Cabeceiras do Rio Maria, tendo o Lote nº 236, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6998 - Dia 22.11.79)

PORTARIA Nº 341 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05642/79 - ITERPA, em que figura como interessado CLARITO GOMES DE MENEZES, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Agrimensor PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de área de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título Provisório nº 058, Cadastrado sob o nº 000066, expedido em 25.08.1976, em nome de CLARITO GOMES MENEZES.

II — RECOMENDAR que a demarcação

ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: ao NORTE — COM QUEM DE DIREITO; ao SUL — com o Lote nº 224, requerido por ARMANDO BISCARO FILHO; a ESTE — com o Lote nº 220, requerido por LÁZARO RIBEIRO DOS SANTOS e a OESTE — com o Lote nº 226, requerido por MAURÍCIO EVARISTO RAMOS, enquadrando-se nas seguintes coordenadas: — PONTO "A" — 50°03'30" WGR x 06°36'18" SUL; PONTO "B" — 50°00'42" WGR x 06°36'42" SUL; PONTO "C" — 50°01'24" WGR x 06°39'48" SUL e PONTO "D" — 50°04'00" WGR x 06°39'24" SUL. Localizada no loteamento Cabeceira do Rio Maria, Lote nº 223, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6998 - Dia 22.11.79)

PORTARIA Nº 342 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, e 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1979, e;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05645/79 - ITERPA, em que figura como interessado MAURÍCIO EVARISTO RAMOS, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Agrimensor PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Marabá, objeto do Título Provisório nº 060, Cadastrado sob o nº 000068, expedido em 25.08.1976, em nome de MAURÍCIO EVARISTO RAMOS.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: ao NORTE — COM QUEM DE DIREITO; ao SUL - Lote nº 227, requerido por MARIA JOSÉ SILVA MACÊDO; a ESTE — com o Lote nº 223, requerido por CLARITO GOMES DE MENEZES e a OESTE - com o Lote nº 229, requerido por MARLI PEREIRA DE MACÊDO, enquadra-se nas seguintes coordenadas: — PONTO "A" — 50°06'12" WGR x 06°35'48" SUL; PONTO "B" — 50°03'30" WGR x 06°36'18" SUL; PONTO "C" — 50°04'00" WGR x 06°39'24" SUL e PONTO "D" — 50°06'42" WGR x 06°38'58" SUL. Localizada no Loteamento Cabeceira do Rio Maria, Lote nº 226, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6998 - Dia 22.11.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará IPASEP

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/79

EDITAL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP, através da Comissão de Tomada de Preços, designada pela Portaria nº 252/79 da Presidência, torna público, pela presente AVISO que de acordo com a legislação pertinente, receberá em seu Edifício Sede, localizado na Rua Manoel Barata nº 50 - 5º andar (Serviço de Material), nesta cidade de Belém, até às 9 (nove) horas do dia 30 de novembro de 1979, perante a Comissão acima mencionada, as propostas e documentos das firmas interessadas, referente à Tomada de Preços que será realizada visando o fornecimento e instalação dos equipamentos do sistema de ar condicionado da Autarquia na forma e condições previstas no Edital.

Quaisquer esclarecimentos adicionais, bem como a obtenção do Edital, poderão ser feitos com o Sr. DOMINGOS FARIAS GOMES, Membro da Comissão, no 5º andar do Edifício Sede, no horário de expediente.

Belém, 13 de novembro de 1979.

a) Ilegível

Visto:

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Presidente do IPASEP

(Ext. Reg. nº 6997 - Dia 22.11.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

EDITAL

Concurso para promoção vertical a categoria funcional de Serviços Auxiliares, Classe: Auxiliar de Administração, Código: SA — AAD.

De ordem do Ilmº Sr. Presidente do IPASEP, faço público que estará aberta pelo prazo de oito (08) dias, no período de 23 a 30 de novembro de 1979, a inscrição ao Concurso

rno para promoção vertical à Categoria funcional de Serviços Auxiliares, Classe: Auxiliar de Administração, Código: SA — AAD, Nível I, do Quadro de Pessoal, cujas provas serão realizadas em Belém, consoante as seguintes instruções:

a) a inscrição do candidato interessado será feita mediante requerimento à Comissão do Concurso, juntamente com a taxa de inscrição, no valor de Cr\$-100,00 (cem cruzeiros), devendo ser observado rigorosamente o prazo fixado neste Edital;

b) poderão inscrever-se todos os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do IPASEP, desde que:

1) possuam mais de um (1) ano na Classe de Auxiliar de Serviços Gerais

2) sejam portadores de Certificado de conclusão do 1º Grau de ensino.

c) não será permitida sob qualquer pretexto inscrição condicional devendo ser indeferido liminarmente pela Comissão, o pedido que não preencher os requisitos exigidos:

d) a inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas contidas na Portaria nº 269 de 19 de novembro de 1979.

Belém, 19 de novembro de 1979.

MARILENE PANTOJA BOGÉA

Presidente da Comissão do Concurso

Visto:

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Presidente do IPASEP

(Ext. Reg. nº 6996 - Dia 22.11.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

PORTARIA Nº 269 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 10.323, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1977,

Considerando a proposição feita pela Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração, através de comunicação interna;

Considerando a existência de oito (08) vagas na Classe de Auxiliar de Administração Nível I, as quais precisam ser preenchidas;

RESOLVE:

I — APROVAR as seguintes instruções relativas ao Concurso Interno para promoção vertical à categoria funcional de Serviços Auxiliares Classe: Auxiliar de Administração, Código SA—AAD, do Quadro de Pessoal do IPASEP.

DAS CONDIÇÕES

Art. 1º - Ao concurso poderão inscrever-se todos os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do IPASEP, desde que:

a) possuam mais de um (1) ano na Classe de Auxiliar de Serviços Gerais;

b) sejam portadores do Certificado de conclusão do 1º grau de ensino.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

a) Comunicação e expressão

b) Matemática

c) Legislação Previdenciária e noções de Educação Moral e Cívica.

d) Datilografia.

§ 1º - A prova de Comunicação e Expressão constará de:

a) Redação de um dos seguintes atos: ofício, requerimento, memorando ou portaria.

b) Questões objetivas versando sobre:

- ortografia:

grafia vigente

crase

hifen

separação silábica

abreviaturas de pronomes de tratamento

acentuação tônica (oxítonas, paroxítonas e

proparoxítonas)

- Morfologia

classe de palavras

flexão nominal

emprego de pronomes

formas de tratamento

plural de nomes compostos

- Fonética

encontro vocálico

- Sintaxe

concordância nominal

figuras de sintaxe

empregos dos tempos e dos modos (verbos regulares)

c) Esta prova valerá até 10 pontos.

§ 2º - A prova de Matemática constará de:

a) Questões sobre:

- operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários;

- percentagem e juros simples;

- regra prática para extrair raiz quadrada;

- divisão proporcional; regra de três simples;

- divisibilidade;

- sistema monetário brasileiro. Problemas envolvendo operações com importância em moeda nacional.

b) Esta prova valerá até 10 pontos.

§ 3º - A prova de Legislação Previdenciária e noções de Educação Moral e Cívica, constará de:

a) Questões objetivas sobre:

- finalidade do IPASEP;

- segurados obrigatórios e facultativos;

- manutenção e perda da condição de segurados;

- período de carência;

- dos dependentes;

- dos benefícios, auxílios e serviços;

- da organização do IPASEP;

- forma e apresentação dos símbolos

nacionais - Lei nº 5.700 de 1º.09.71.

Forças Armadas;

- Poderes Constituintes - Legislativo, Executivo e Judiciário;

- o voto.

b) Esta prova valerá até 10 pontos.

§ 4º - A prova de datilografia constará de

original datilografado;

- O candidato deverá possuir habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo de peças usuais no trabalho.

a) Esta prova valerá até 10 pontos.

§ 5º - As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro (4) provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a cinco (5) e, pelo menos, cinco (5) pontos em cada prova.

§ 6º - Os candidatos habilitados serão relacionados por ordem decrescente dos totais obtidos na forma do § anterior.

a) em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate;

- o que contar com mais tempo de efetivo exercício no IPASEP;

- melhor resultado na prova de comunicação e expressão;

- melhor resultado na prova de Legislação previdenciária e noções de Educação Moral e Cívica;

- casado;

- maior prole;

- mais idoso.

Art. 3º - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 15 (quinze) dias do encerramento da inscrição.

Art. 4º - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão, sendo realizadas no Centro de Treinamento do Estado.

Art. 5º - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero (0) à prova a que tiver faltado.

Art. 6º - O candidato deverá assinar a lista de presença antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 7º - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização ficará automaticamente eliminado.

Art. 8º - Será também, excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 9º - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia de objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham as capas, serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento.

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, na capa da qual o tal fôr destacado.

Art. 10 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova,

que será publicamente no Centro de Treinamento do Estado - C T E e posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 11 - A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota zero (0).

Art. 12 - Os resultados das notas obtidas serão irrecorríveis.

Art. 13 - A homologação do concurso caberá ao Presidente do IPASEP.

Art. 14 - O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 15 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e do compromisso de aceitar integralmente as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 16 - A Comissão do Concurso designada pela Portaria nº 349 de 19 de outubro de 1979, competirá a elaboração e reprodução das provas, adotando todas as medidas que assegurem a manutenção do sigilo.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do IPASEP.

Art. 18 - As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Presidência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, 21 de novembro de 1979.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Presidente do IPASEP
(Ext. Reg. nº 6996 - Dia 21.11.79)

Fundação do Bem Estar Social do Pará

* PORTARIA Nº 26/79
EM 08/10/79

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º da Resolução nº 07 de 20 de novembro de 1978;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinados a reforço de dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Diretoria Técnica	4802
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Assistência	81
Subprograma - Assistência Social Geral	486
Atividade - Manutenção do Plantão Geral da FBESP	2015

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente portaria, correrão à conta da Doação feita pelo Banco do Estado do Pará S.A., conforme estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1979.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 08 de outubro de 1979.

Dra. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
Diretora Presidente
Dra. ZULIMA VERGOLINO DIAS
Diretora Técnica

* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 24.116, de 10 de outubro de 1979.

(Ext. Reg. nº 7003 - Dia: 22.11.79)

* PORTARIA Nº 27/79
EM: 19/10/79

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 95.136,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º da Resolução nº 07 de 20 de novembro de 1978;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 95.136,00 (noventa e cinco mil, cento e trinta e seis cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária:
Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária - Diretoria Técnica	4802
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Assistência	81
Sub-Programa - Assistência ao Menor	483
Atividade - Plano de integração do Menor na Comunidade - PLIMEC	2012
3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais	95.136,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente portaria, correrão à conta do Convênio firmado c/a FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM ESTAR DO MENOR-FUNABEM, conforme estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 19 de outubro de 1979.

Dra. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
Diretora Presidente
Dra. ZULIMA VERGOLINO DIAS
Diretora Técnica

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.126, de 24 de outubro de 1979.
(Ext. Reg. nº 7003, Dia: 22/11/79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.071 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o enquadramento de Servidores na Categoria Funcional de Delegado de Polícia, do Grupo Polícia Civil de que trata a Lei nº 4621/76 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito de enquadramento no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 4821, de 16 de maio de 1976, poderão concorrer à Categoria Funcional de DELEGADO DE POLÍCIA, do Grupo POLÍCIA CIVIL, os atuais ocupantes dos cargos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 4º do Decreto nº 10.794, de 24.08.78, portadores de Diploma de BACHAREL EM DIREITO e que tenham sido habilitados em Curso de Formação Específica para DELEGADO DE POLÍCIA, com carga horária mínima de 300 (trezentas e sessenta) horas, realizado por Academia de Polícia ou Órgão Oficial credenciado para tal.

Parágrafo Único - O enquadramento dos habilitados na forma do artigo anterior, far-se-á na classe inicial, respeitada a existência de vaga na lotação da referida Categoria Funcional.

Art. 2º - Os cargos de DELEGADO SUBSTITUTO, cujos atuais ocupantes tenham sido habilitados no curso de que trata o art. 1º desta Lei, passarão a integrar, mediante transformação a Categoria Funcional de DELEGADO DE POLÍCIA, Código GEP-PC-701.2, do Grupo POLÍCIA CIVIL.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE
CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(G. Reg. nº 3497)

DECRETO Nº 421 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 11.051, de 26 de dezembro de 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), a dotação orçamentária no elemento de despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, da Secretaria de Estado de Agricultura, nas atividades a seguir discriminadas:

		Cr\$ 1,00
Proj./Ativ.	Discriminação	Valor
2.025	Coordenação da Política de Agricultura	350.000
2.027	Manutenção do Serviço de Informação do Mercado Agrícola	100.000
1.012	Desenvolvimento da Cultura do Algodão	100.000
1.017	Desenvolvimento da Cultura da Seringueira	300.000
1.018	Inseminação Artificial	100.000
2.030	Fiscalização e Inspeção Sanitária Animal	100.000
2.032	Fomento a Suinocultura	150.000
TOTAL		1.200.000

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, o elemento de despesa 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais, fica reduzido das seguintes atividades:

		Cr\$ 1,00
Proj./Ativ.	Discriminação	Valor
2.025	Coordenação da Política de Agricultura	350.000
2.027	Manutenção do Serviço de Informação do Mercado Agrícola	100.000
1.012	Desenvolvimento da Cultura do Algodão	100.000
1.017	Desenvolvimento da Cultura da Seringueira	300.000
1.018	Inseminação Artificial	100.000
2.030	Fiscalização e Inspeção Sanitária Animal	100.000
2.032	Fomento a Suinocultura	150.000
	TOTAL	1.200.000

Art. 3º - Com as alterações anteriores o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, passará a ter a seguinte configuração:

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura	1400
Unid. Orçamentária: Secretaria de Estado de Agricultura	1401
Função: Agricultura	04
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação da Política de Agricultura	2.025
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 1.050.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.818.000,00
Subprograma: Estudos e Pesquisas Econômico Social	045
Atividade: Manutenção do Serviço de Informação do Mercado Agrícola	2.027
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 1.200.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 820.000,00
Programa: Produção Vegetal	14
Subprograma: Sementes e Mudas	080
Projeto: Desenvolvimento da Cultura do Algodão	1.012
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 200.000,00
Projeto: Desenvolvimento da Cultura da Seringueira	1.017
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 300.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 350.000,00
Projeto: Inseminação Artificial	1.018
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 200.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 220.000,00
Programa: Produção Animal	15
Subprograma: Defesa Sanitária Animal	087
Atividade: Fiscalização e Inspeção Sanitária Animal	2.030
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 350.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 250.000,00
Subprograma: Desenvolvimento Animal	088
Atividade: Fomento a Suinocultura	2.032

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

Cr\$ 16.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 174.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3497)

DECRETO Nº 422 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.200.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808 de 11 de dezembro de 1978,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2101

FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública 06

PROGRAMA: Segurança Pública 30

SUBPROGRAMA: Policiamento Civil 174

ATIVIDADE: Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais 2.073

3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 8.200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes.

I - Excesso de Arrecadação, de acordo com o item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 7.300.000,00;

II - Da Anulação Parcial a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelece o item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

2101

FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública

06

PROGRAMA: Segurança Pública

30

SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior

020

ATIVIDADE: Coordenação dos Serviços de Segurança Pública

2.071

3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis

Cr\$ 300.000,00

SUBPROGRAMA: Serviços Especiais de Segurança

179

ATIVIDADE: Manutenção do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves"

2.074

3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis

Cr\$ 600.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de agosto de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3497)

DECRETO Nº 423 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 11.051 de 26 de dezembro de 1978.

36 - Quinta-feira, 22

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1979

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$-

800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), a dotação orçamentária do subelemento 3111.01 - Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na atividade a seguir discriminada:

Cr\$-1,00

Proj. Ativ.	Discriminação	Valor
2.073 -	Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais	800.000
	TOTAL	800.000

Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento de despesa 3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis fica reduzido da seguinte atividade:

Cr\$-1,00

Proj./Ativ.	Discriminação	Valor
2.073 -	Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais	800.000
	TOTAL	800.000

Art. 3º - Com as alterações acima o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança Pública

2100

Função: Defesa Nacional e Segurança Pública

06

Programa: Segurança Pública
Subprograma: Policiamento Civil

30
174

Atividade: Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

2.073

Cr\$- 29.920.000,00

3111.02 - Despesas Variáveis

Cr\$- 5.080.000,00

Art. 4º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de agosto de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3497)

DECRETO Nº 424 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979

Abre à Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-208.908,59, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.808 de 11 de dezembro de 1978.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-208.908,59 (Duzentos e oito mil, novecentos e oito cruzeiros e

cinquenta e nove centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Administração	1300
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Administração	1301
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Planejamento e Organização da Administração Geral	

do Estado	2.023	
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 2.776,50	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 206.132,09	
Art. 2º - Os recursos necessários à Execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.		
Órgão: Secretaria de Estado de Administração	1300	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Administração	1301	
Função: Administração e Planejamento	03	
Programa: Administração	07	
Subprograma: Administração Geral	021	
Atividade: Planejamento e Organização da Administração Geral do Estado	2.023	
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 106.877,30	
Subprograma: Organização e Modernização Administrativa	043	
Projeto: Implantação do Sistema de Informações Profissiográficas do Estado	1.007	
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 143,00	
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 2.040,00	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.053,90	

Projeto: Implantação do Sistema de Informações Administrativas	
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 676,50
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 2.761,22
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 563,50
Atividade: Implantação e Implementação do Sistema de Controle Patrimonial	2.024
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 1.957,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 3.487,29
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 348,88
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 80.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 30 de outubro de 1979, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 3497)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA DA CAPITAL
EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE E CINCO (25) DIAS

A Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7a. Vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA: RAQUEL PEREIRA GONDIN, brasileira, desquitada, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte e cinco dias para responder aos termos da ação de Divórcio que lhe move YDARMES SANTOS MARTINS, brasileiro, desquitado, comerciante,

residente no Conjunto Residencial São Braz, Bloco 39, Casa nº G, com fundamento nos artigos 25, 37, § 1º e 42 da Lei nº 6.515 de 26 de Dezembro de 1977, podendo contestar a presente ação no prazo da lei, que correrá em Cartório, no 3º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni e nos termos do seguinte despacho: Cite-se a requerida, através de editais com o prazo de 25 dias, observando-se as formalidades legais. Belém, 26.10.1979 (a) Dra. Italzira B. Rodrigues, Juíza da 7a. Vara: ADEVERTENCIA: Fica advertida a Suplicada, que não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor. E para que chegue ao conhecimento da interessada e não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos

vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, a) Ilegível, Escrivã, subscrevi.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juiz de Direito da 7a. Vara
(T. nº 5805. Reg. nº 6981 - Dia: 22.11.79)

Comarca da Capital

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
EDITAL DE PRAÇA

A DOUTORA ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA CÍVEL RESP. P/4a. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

FAZ SABER aos que presente Edital de Praça Publica, lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia dez (10) de dezembro do corrente ano, às 11:00 horas, no Palácio da Justiça 3º andar e a porta da sala de audiências da titular acima, à Praça Felipe Patroni, nesta Capital, irão a público pregão de venda e arrematação e Praça Pública, os bens abaixo descritos, pertencentes a Panificadora Iracema Ltda., penhorados nos autos de Execução que lhe move JULIETA GOMES DA SILVA, constante de: Um (1) forno de marca "Superjecta" nº 100, com quatro portas. Uma masseira de marca "superjecta", tipo convencional. Um cofre de aço, de uma porta. Um cilindro de marca "superjecta", tipo convencional. Uma modeladora tipo convencional. Totalizando os bens, a importância de sessenta mil cruzeiros (Cr\$-60.000,00). EX-VI do artigo 686, VI do Código de Processo Civil, ficam cientes os interessados terceiros interessados a qualquer título e demais credores, se houver que no dia e hora designados para ter lugar a praça mencionada, o bem não alcançar igual ou superior ao de sua respectiva avaliação, será levado a LEILÃO PÚBLICO, que se realizará no dia vinte e oito (28) do mês de dezembro do corrente ano, às 11:00 horas, no mesmo local acima mencionado. Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará de quem mais oferecer sobre a avaliação. O COMPRADOR pagará a banca, o preço de sua arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do

Pará, aos 16 de novembro de 1979. Eu, João Carlos Sarmanho escrivão datilografei e subscrevi.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juiz de Direito da 7a. Vara Cível resp. p/ 4a.
Vara Cível
(T. nº 5806. Reg. nº 6980 - Dia: 22.11.79)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a João Raphael da Silva Rodrigues, José Vasconcelos Gomes, José Muniz de Souza, Vicente Pereira Sales, Maria de Lourdes Nunes da Costa (Emitentes), Hilma Cristina de Amaral Sales, Maria de Lourdes Nunes da Costa (Avalistas), Asscoplan Asses. Consult. Plan Ltda, Maria Izaira Nascimento Monteles, Souza Alves e Cia. Ltda, Aguinaldo da Costa Salomão, Escocil - Emp. Sententrional Constr. Civil Ltda, Emanuel Souza Loureiro, Conabri - Consórcio Agro Brita, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte Banco Bandeirantes S/A, Adalton José Frolidi Filho, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco Real S/A, Banco Itaú S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Real S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, cinco (5) notas promissórias, oito (8) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 1.460,00/4.000,00/ 1.776,00 - saldo/ 16.110,00-saldo/ 15.000,00/ 900,00/ 1.721,00/ 11.404,42/ 8.300,00/ 1.540,00/ Cr\$ 2.696,22/ 67.320,00/ 26.906,00/ vencimentos vários por V. Sas, emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Cia. Bandeirantes, Cred. Financ. Inv., Adalton José Frolidi Filho, Finasa - Cred. Financ. Inv., Editora : Egeria Ltda, Editora Síntese Ltda, I. N. Crespim Maq. Mot. Ltda, Viti - Vinicola Cereser S/A, Saney S/A, Nortubo S/A, Fama Ferragens S/A, Disrel, Protel - Pneus e Equip. do Norte Ltda, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas, cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 21 de novembro de 1979

(a) Isa Veiga de M. Corrêa -
Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 6989 - Dia: 22/11/79)

Comarca da Capital

CARTÓRIO PEPES
EDITAL

INTIMAÇÃO DE MARIA DO ROSARIO PEREIRA DE SOUZA - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Pelo presente edital com o prazo de vinte (20) dias fica intimada a Sra. Maria do Rosário Pereira de Souza, brasileira, solteira, comerciante, antes residente e domiciliada nesta capital e atualmente em lugar incerto e não sabido, para, nos autos cíveis da Ação Executiva Hipotecária que lhe move VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, com sede nesta cidade à Rua Treze de Maio, nº 363, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, feito que se processa perante o Juízo da 9ª Vara e expediente do Cartório do 3º Ofício - Cartório Pepes, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, dentro do mencionado prazo de vinte dias ESCLARECER, em Juízo qual o seu procurador judicial que por si deverá funcionar no referido processo, bem assim para que venha regularizar o mandado de procuração existente nos autos, tudo consoante o disposto no art. 37 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 09 dias do mês de novembro de 1979. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juiza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará - República Federativa do Brasil.
(T. nº 5145 - Reg. nº 6971 - Dia: 22/11/79)

Justiça Federal de Primeira Instância

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS
Ref.: Proc. nº 15.537

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 30 dias, ou dele tiverem conhecimento que, - tramitando perante este Juízo uns autos de Procedimentos Sumaríssimo intentado pela Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) contra Luiz Carneiro Miranda (Proc. nº 15.537), no qual a autora pretende haver do réu a importância de Cr\$ 4.809,45 (quatro mil, oitocentos e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), referente aos prejuízos que causou ao patrimônio da mesma, quando no exercício de suas funções no período de 1º de novembro de 1975 a 31 de março de 1976, e tendo a Companhia Brasileira de Alimentos apelado da sentença que, indeferindo a petição inicial, julgou extinto referido Processo; pelo mesmo CITA o Apelado Luiz Carneiro Miranda, que consta estar atualmente, em lugar incerto e não sabido, para acompanhar o recurso interposto, tudo de

acordo com o determinado no art. 296, caput, do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, publicado no órgão oficial e em jornal local, e cuja cópia é afixada em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 6961 - Dia: 22/11/79)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de nomeação pelo prazo de quinze (15) dias o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Aveiro, Comarca de Itaituba, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- a) ser titulado em Direito;
- b) ser o candidato brasileiro;
- c) folha corrida das Justiças, Estadual, Militar e Federal.
- d) gozar de boa saúde física mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Saúde Pública,
- e) estar quite com o Serviço Militar
- f) Título de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 20 de novembro de 1979.

LUIZ FARIA

Secretário do TJE

EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários da Comarca de Primeira Entrância que se acha aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para os pedidos de REMOÇÃO para o Termo Judiciário de Oeiras do Pará, Comarca de Breves.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 20 de novembro de 1979.

LUIZ FARIA

Secretário do TJE

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de NOMEAÇÃO pelo prazo de quinze (15) dias, o cargo de Pretor do Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- a) ser titulado em Direito;
- b) ser o candidato brasileiro;

c) folha corrida das Justiças, Estadual, Militar e Federal.

d) gozar de boa saúde física mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Saúde Pública;

e) estar quite com o Serviço Militar;

f) Título de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 20 de novembro de 1979.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 27 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Heloisa Helena Menezes de Castro (dr. Orlando Fonseca)

Agvda: Cia. Real de Investimentos (dr. Egidio Salles)

Relator: Desembargador Antonio Koury.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Companhia Atlantic de Petróleo (dr. Carlos Ferro)

Apda: Ferreira & Gandra Ltda. (dr. Tadeu de Jesus e Silva)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves.

APELAÇÃO CÍVEL DE STA. IZABEL DO PARÁ

Apte: Frederico de Jesus Sobral (dr. João Ribeiro Lima)

Apdo: Fernando Rodrigues Pinheiro (dr. Frederico Coelho de Souza)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

Apte: CENSA. Const. Eng. e Montagens S.A. (dr. Pedro Manfrinato Ridal)

Apdo: Angelino Ribeiro (dr. Risonilson Almeida)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Miguel Teodoro Pontes (dr. Enivaldo Ferreira)

Apda: Maria Antonio da Silva Damasceno (dr. José Lusquinho)

Relator: Desembargador Antonio Koury

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: REAMA - Recapagem da Amazônia Ltda (dr. Vasco Borborema)

Apdo: Sebastião Soares Filho (dr. Carlos Ailson Peixoto)

Relator: Desembargador Antonio Koury.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

33a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1979, SOB APRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Licenciado: Des. Aluizio Leal

Ausência justificada - Des. Edgar Lassance Cunha.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte: O adv. José Fernandes Chaves a favor de Celia da Silva Lopes.

— Concedida a ordem para que o dr. Juiz arbitre a fiança, contra os votos dos Des. Antonio Koury, Ary da Silveira, Manoel de Christo Alves Filho e Almir Pereira. Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório, o Des. Calistrato Alves de Mattos.

Idem, Impte: Raimundo Nonato Nascimento a seu favor

— Não conheceram do pedido, sendo que o Des. Manoel Cacella Alves conhecia como reclamação para mandar devolver o paciente ao Termo Judiciário de Salinópolis.

Idem, Idem - Impte: O adv. Wilson Urubatam da Silva Magalhães a favor de José Araújo Siqueira e outros.

— Negaram a ordem, contra os votos dos Des. Presidente e Calistrato Alves de Mattos.

Idem, Idem - Impte: o adv. Wilson Urubatam da Silva Magalhães a favor de Michel da Silva Souza.

— Negaram a ordem, conta os votos dos Des. Presidente e Calistrato Alves de Mattos.

Idem, Idem - Impte: o adv. José Fernandes Chaves a favor de Paulo Sérgio Nunes, dos Santos.

— Negaram a ordem, contra o voto do Des. Calistrato Alves de Mattos.

Idem, idem - Impte: o adv. Wilson Urubatam da Silva Magalhães a favor de Roberval Lima de Souza.

— Rejeitada, por maioria, a preliminar suscitada, no mérito, também por maioria, negaram a ordem, contra o voto do Des. Presidente.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança - Capital - Repte: Empresa Soares S.A. (dr. Christovam Colombo Gonçalves) - Reqdo: o dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível - Relator - Des. Ricardo Borges Filho.

— Unanimemente, homologaram a desistência.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 20 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE DE SOUZA

Secretário do TJE em exercício

(G. Reg. nº 3475)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.145 Belém - Quinta-feira, 22 de novembro de 1979

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

MAPA DO MÊS DE OUTUBRO DE 1979

* CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
COM ACÓRDÃOS ASSINADOS

Desembargadores	Habeas Corpus	Total
Oswaldo Pojucan Tavares - Presidente	25	25
Aluizio da Silva Leal - Licenciado		
Manoel Cacella Alves	1	1
Antônio Koury		
Ricardo Borges Filho		
Ary da Motta Silveira		
Edgar Lassance Cunha		
Manoel de Christo Alves Filho		
Nelson Silvestre de Amorim		
Ossiam Corrêa de Almeida		
Stéleo Bruno de Menezes		
Almir de Lima Pereira		
Calistrato Alves de Mattos		
TOTAL	26	26

PÉROLA COSTA
Oficial Judiciário PJA

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O."
Nº 24.138, de 10.11.79.

(G. Reg. nº 3.465)

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

PORTARIAS,
RESOLUÇÕES e
ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Con-
tas do Estado

BOLETINS
Da Justiça Federal

ATOS, PORTA-
RIAS e EDITAIS
Do Tribunal Regional
Eleitoral

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1979 - 2ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Belauto Administradora Ltda., por seu Advogado:
Dr. Roberto Klautau de Araújo, requerendo o prosseguimento da Ação
de Busca e Apreensão que move contra Cícero Salgado.

Desp.: N. A. Cls.

Proc.: Nº 471/78.

EXECUÇÃO

Exc.: Sulbrasil - Comércio e Representações Ltda.

Adv.: Creonor S. Aragão.

Exc.: Zildo Cardoso Alves.

Adv.: Raphael C. C. Lucas.

Desp.: Publiquem-se editais de venda, ficando o Cartório autori-
zado a marcar dia e hora.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Cipriano Manoel Assunção, por seu Procurador:
Dr. Paulo César de Oliveira, dizendo que concorda com a retificação re-
querida por seu irmão: João Damasceno de Assunção, no inventário
dos bens ficados por falecimento de sua genitora: Lúcia Maria de As-
sumção.

Desp.: N. A. Cls.

Proc.: Nº 511/79.

DESPEJO

Aut.: Wilson Lopes Teixeira.

Adv.: Jaci Monteiro Colares.

Réu: Raimundo Nonato Lima Nascimento.

Desp.: Cite-se.

Proc.: Nº 514/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Joaquim, Fonseca - Navegação, Ind. e Com. S/A.

Adv.: Roberto Seixas Simões.

Exc.: J. B. Ferreira.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo.

PETIÇÃO DE: Luiz de Moura Lopes, por seu Procurador: Dr. Luiz
M. Aragão, expondo e requerendo o indeferimento da Ação de Consig-
nação em Pagamento que lhe move: José Lopes Macial.

Desp.: N. A. Cls.

Proc.: Nº 406/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Mahmad Haidar Abda.

Adv.: José Siqueira R. Filho.

Exc.: Carlos Adalberto Chady.

Adv.: Em causa própria.

Desp.: As alegações retro do executado constituem matéria de embargo à execução, que devem ser opostos consoante as determinações do artigo 736 do Código de Processo Civil e dentro do prazo de dez (10) dias, contados da intimação da penhora, como manda o artigo 738, nº I, do mesmo diploma legal. Assim, deixo de conhecer do pedido retro, devendo o interessado proceder dentro dos preceitos legais.

Proc.: Nº 328/79.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Viação Forte Ltda.

Adv.: Manoel J. M. Siqueira.

Ré: Nair Santana Silva.

Adv.: Dorival Tangerino.

Desp.: Contados e preparados, é conclusão.

PETIÇÃO DE: Alcina da Rocha Pereira, por seu Procurador: Dr. Ulysses Coelho de Souza, requerendo a decretação do despejo de A. Moura - Papelarias Ltda., por não ter cumprido a purgação da mora.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclui-se.

4ª VARA

Proc.: Nº 510/79.

EXECUÇÃO

Exc.: FACEPA - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

Adv.: Fernando Rocha.

Exc.: Transportes Fink S/A.

Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: Gráfica Tamandaré Ltda., por seu Advogado: Dr. Francisco N. Salgado, apresentando seus credores e os livros contábeis na Ação Falimentar que requereu ao Juízo.

Desp.: À audiência do titular (Diretor do Forum).

Proc.: Nº 516/79.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Raimundo Conde Moreira.

Adv.: Milton Ferreira Chagas.

Ré: Raimunda da Costa Gomes.

Desp.: Cite-se a interessada, para vir ou mandar receber em Cartório no dia 30 do corrente, às 11:00 horas, a quantia mencionada na inicial.

Proc.: Nº 175/76.

EXECUÇÃO

Exc.: Banco Mercantil do Brasil S/A.

Adv.: Afonso V. Cardoso.

Excs.: Vidros Industriais do Pará S/A. e outra.

Adv.: Danilo Teixeira Cardoso.

Desp.: Cumpra-se o Venerando Acórdão.

5ª VARA

Proc.: Nº 491/79.

DESPEJO

Aut.: Otávio Bittencourt Pires.

Adv.: Benedito José da S. Santana.

Ré: Laura Denise Gomes Acioli Ramos.

Adv.: Otácio Moreira da Cunha.

Desp.: À conta. Honorários na base de 15% sobre o débito. Pagamento: Dia 22 do corrente mês, às 11:00 horas, em Cartório. Intime-se.

Proc.: Nº 340/79.

EXECUÇÃO

Exc.: João Sena de Souza.

Adv.: Geraldo Braz de Oliveira.

Exc.: Raimundo Alves da Silva.

Desp.: Publiquem-se os editais de praça, com as formalidades legais.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Beatriz Dias Fernandes, requerendo vista dos autos de Execução que o Banco Sul Brasileiro S/A., move contra seu constituinte: Clydenor de França Sampaio Matos.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Maria Osmarina, por seu Advogado: Dr. Ambrósio de Souza, expondo e requerendo seja determinado ao autor: Leonel dos Santos Cordeiro, reconstrua o imóvel demolido na Ação de Reintegração de Posse que lhe move.

Desp.: N. A. Cls.

Proc.: Nº 360/77.

DESPEJO

Aut.: Orlando Tadeu Lima de Souza.

Adv.: Raimundo Valter S. dos Santos.

Réu: Francisco Coriolano de Oliveira.

Adv.: Carlos Adalberto Chady.

Desp.: Cumpra-se o V. Acórdão.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Izabel Pinto, por seu Advogado: Dr. Francisco N. Salgado, expondo e requerendo seja cancelada a autorização para que seja leilado o imóvel, na Ação de Desquite Litigioso, ora em inventário dos bens do casal que lhe move Henry Knowles.

Desp.: À audiência do titular (Diretor do Forum).

Proc.: Nº 470/79.

DECLARATÓRIA

Req.: Alice Mendes Amoscatto.

Adv.: Darcy Lameira Ramos.

Req.: Luiz Fonseca da Silva.

Desp.: Publiquem-se editais de citação, com prazo de 30 dias, aos possíveis herdeiros de Luiz Fonseca da Silva, observando-se as formalidades legais.

Proc.: Nº 483/79.

DESPEJO

Aut.: Hermínio Pessoa.

Adv.: Ronaldo Vallea.

Réu: Eurício Rolins Ribeiro.

Adv.: Hermenegildo Crispino.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 15. Designo o dia 29 do corrente, às 11:00 horas, para a purgação da mora. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Othon de Souza Gomes, por seu Advogado: Ailton Ribeiro, expondo e requerendo que sejam reunidas as Ações de Execução que tramitam pela 5ª Vara e Cartório Sarmanho, com a de Consignação em Pagamento que tramita pela 8ª Vara e Cartório Leão.

Desp.: N. A. Cls.

Proc.: Nº 417/79.

DIVÓRCIO

Req.: Bianor Norat Carneiro.

Adv.: Djalma Chaves.

Req.: Maria Carmen Rodrigues Bino.

Sent.: ... Assim, nada havendo que enseje o prosseguimento do feito, conheço diretamente do pedido, nos termos do art. 37 da Lei nº 6.515/77, julgo-o procedente, convertendo em Divórcio a separação homologada em 03.06.74, do casal acima qualificado. Custas na forma da Lei. Registre-se e Intime-se. Transitada em julgado, averbe-se.

Proc.: Nº 424/79.

DIVÓRCIO

Reqs.: Adelino Gemaque de Almeida e Maria Iracelis Dias Oliveira.

Adv.: Raphael C. L. Filho.

Desp.: Aguarde-se em Cartório o comparecimento dos interessados, para serem ouvidos por este Juízo.

9ª VARA

Proc.: Nº 521/79.

INVENTÁRIO

Inv.: Inocência de Jesus Andrade.

Adv.: Carlos Platiha.

Inv.: Anselmo Teixeira de Andrade.

Desp.: Nomeio Afonso Henriques Teixeira da Cunha, inventariante, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares.

Proc.: Nº 472/79.

DESPEJO

Aut.: Floripedes Barreto Mendes.

Adva.: Solange M. Frazão do C. Dantas.

Ré: Eletrônica Astel Ltda.

Adv.: Lucas Oliveira Almeida.

Desp.: Diga a A.

Proc.: Nº 427/79.

DESPEJO

Aut.: Maria Elisa Baptista Murisset.

Adv.: Augusto R. Klautau de Araújo.

Ré: A. Bastos & Cia. Ltda.

Adv.: Artemis L. da Silva.

Desp.: À conta. Designo o dia 26 de novembro de 1979, às 11:00 horas, para a purgação. Arbitro em 10% sobre o valor do débito, os honorários do advogado do autor.

10ª VARA

EMBARGO À EXECUÇÃO

Proc.: Nº 442/79-A.

Emb.: Douraid Hanze Said.

Adv.: Frederico C. de Souza.

Emb.: Natália das Flores de O. Bispo.

Adv.: Rosemiro Arrais.

Desp.: Por motivo de parentesco, levanto suspeição no presente feito.

Proc.: Nº 418/79.

DESPEJO

Aut.: Maria Amélia Leite de Moraes.

Adv.: Lindalva N. V. Magalhães.

Réu: Pedro Bernardo Silva.

Adv.: José Maria Nascimento.

Desp.: Por motivo de parentesco, levanto suspeição no presente feito.

Proc.: Nº 439/79.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Ataíde de Moura Neves.

Adv.: Carlos Alberto M. Moura.

Réu: Raimundo de Moura Veras.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: Por motivo de parentesco, levanto suspeição no presente feito.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos.

1ª VARA — Arrolamento: Manoel Sebastião dos Santos. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Arrolamento: Pedro Nolasco Pennafort. Despacho: "Digam os interessados". Advogada: Dra. Telcilene Guimarães Correa de Melo.

1ª VARA — Inventário: Raquel Tavares Magalhães. Despacho: "Cumpra-se o que requer, o Doutor Procurador da inventariante". Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva.

1ª VARA — Inventário: João Batista Gil. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogada: Dra. Odiléa Pereira Costa.

1ª VARA — Inventário: Jacob Elgrably. Requerimentos (02) de Rachel Elgrably Cohen. Despachos nos requerimentos "N. A. Digam os interessados". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Daniel Coelho de Souza, Arnaldo Meira, Luiz Roberto Meira, Sérgio Couto e Leonildes Mendes da Silva.

Belém, 19 de novembro de 1979.

ODON.GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS
DA CAPITAL

JUIZ: — Dr. ROMÃO AMOEDO

ESCRIVÃO: — MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

RESENHA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1979

Proc.: Nº 779, de Arrolamento de Adim Guimarães Lima; Inventariante: Lindomar Silva Viana, pela Assistência. Assistente: Dr. João Júlio da Fonseca. Despacho: Digam os interessados. Em, 19.11.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 766, de Inventário Negativo de Djálma Pereira Lima; Inventariante: Luiza Pereira dos Santos, pela Assistência. Assistente: Dr. Adil Vieira. Despacho: Digam os interessados. Em, 19.11.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 773, de Arrolamento de Geomias Gomes Maciel; Inventariante: Maria dos Reis Coelho da Silva. Advogado: Dr. Fernando Anto-

nio dos Reis. M. P. Dr. Ruy Mendonça. Despacho: Digam os interessados. Em, 19.11.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 492, de Arrolamento de Dalton Rodrigues Ferro; Inventariante: Dulce Pereira Ferro. Advogados: Drs. José Antonio Coelho, Violante Moreira e Gilda da Silva Lima. Despacho: Indefero o pedido de nova avaliação, de vez que, não se comprovou nenhuma irregularidade. Prossigam-se as declarações finais. Em, 19.11.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 462, de Arrolamento de Clarisse de Jesus Rollo Freitas; Inventariante: Nilson Rollo de Freitas. Advogado: Dr. Edison Almeida. Ministério Público, 1º Curador. Despacho: A novo cálculo. Em, 19.11.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 786, de Arrolamento de Raimundo Barroso Magno; Inventariante: Esmeralda Lima Magno. Advogado: Dr. José Tadeu Freitas Araújo — 1º Curador Geral. Despacho: Nomeio a suplicante inventariante. Em, 19.11.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 674, de Inventário de Dionísio Lima Begot; Inventariante: Eunice Ferreira de Oliveira. Advogados: Drs. Maria de Nazaré Guimarães, Ester Moraes Neves e Octávio Guilhon. Despacho: Digam os interessados. Em, 19.11.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 1267, de Inventário de Maximino Lopes Ferreira Filho; Inventariante: Ruth Léa Maia. Advogados: Drs. Pedro Lima e Edmar Pereira. Ministério Público, 2º Curador. Despacho: Digam os interessados. Em, 19.11.79. a) Romão Amoedo.

Belém, 19 de novembro de 1979.

M. SANTIAGO

Escrivão

RESENHA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1979

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL

E COMÉRCIO — PEPES

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

— 2ª VARA — Nº 353-0-79

Autor: Luiz Dias Lopes

Adv.: Luiz Loureiro.

Réu: Pedro Henrique Noronha de Araújo.

Despacho: Em se tratando de revel citado em hora certa, o réu Pedro Henrique Noronha de Araújo, nos termos do artigo 9º, inciso II e parágrafo único, do Código de Processo Civil, determino seja aberta vista dos autos para o Ilmo. Sr. Curador de Ausentes desta Comarca, a fim de que ele se manifeste na defesa do acionado.

INVENTÁRIO — 2ª VARA — Nº 456/2/79

Inventariante: Celeste Tavares de Oliveira Costa.

Adv.: Benedito N. M. David.

Inventariado: Bento José da Costa.

Despacho: Nomeio inventariante dos bens deixados pelo falecido Bento José de Castro, a Sra. Celeste Tavares de Oliveira Costa, a qual intimada da nomeação, deverá prestar, dentro de cinco (05) dias, o compromisso legal, e no prazo estabelecido pelo artigo 993, do Código de Processo Civil, fazer as primeiras declarações das quais será lavrado termo circunstanciado.

DESPEJO POR NÃO CONVIR A LOCAÇÃO

— 10ª VARA — Nº 239/79

Autores: Nagib Bechara Bechir e outros.

Adv.: Pedro Lima.

Réu: Manoel Dias.

Adv.: Ophir José Novaes Coutinho.

Despacho: Ao apelado, para se manifestar no prazo legal.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO — 10ª VARA — Nº 78

Autor: Paulo Nazareth dos Santos.

Adv.: Pedro Crispino.

Réu: Herdeiro de José Rodrigues da Fonseca.

Despacho: Defiro o pedido e o depósito, seja feito no B. E. P., após voltem conclusos.

DESPEJO — 10ª VARA — Nº 434/06/79

Requerente: Djanira dos Santos Condurú.

Adv.: Alberto Ambrósio de Souza.

Requerida: Elza Assunção Moura.

Adv.: José Fernandes Chaves.

Despacho: Diga o A.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 19.11.79

DESPEJO

QUINTA VARA

Autor: Artur Benjamin Pastor Lobato (Adv.: Paulo Sérgio Moraes).
Réu: Opal - Org. Paraense Ltda.
Despacho: Cite-se. Em, 16.11.79. a) Orlando Dias Vieira, resp.

pela 5ª Vara.

INVENTÁRIO

SEXTA VARA

Inventariante: Minervina Elias da Silva Salame (Adv.: Guilherme Salame).
Inventariados: Marina Tannus Elias Salame e Rezcalla Nagib Salame.

Despacho: Digam os interessados. Em, 16.11.79. a) Orlando Dias Vieira.

DESPEJO

Autor: Sindicato dos Estivadores do Pará (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Réu: José Machado Carneiro (Adv.: Pedro Lima).

Despacho: Digam o Autor. Em, 16.11.79. a) Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv.: Fernando Rocha).

Ré: Distribuidora Pernambucana - Com e Rep Ltda.

Despacho: Cite-se. Em, 16.11.79. a) Orlando Dias Vieira.

DIVÓRCIO

Requerentes: Juramir Barbosa de Oliveira e Iraci Helena Oliveira de Oliveira (Adv.: Aurélio do Carmo).

Sentença (trecho final): Homologo por sentença para que produza todos os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2, ratificado em audiência às fls. 11 e, em consequência, decreto o divórcio do casal: Juramir Barbosa de Oliveira e Iraci Helena Oliveira de Oliveira, com fundamento na Lei 6.515/77, que rege a matéria. Registre-se e Expeça-se Carta de Sentença, observadas as formalidades legais. Belém, 16 de novembro de 1979. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes - Juíza da 8ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 20 de novembro de 1979.

(Ext. Reg. Nº 6972)

JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTÂNCIABOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL Nº 210/79

EXPEDIENTE DO DIA 09/11/79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Petição de Ilma Barros da Silva (Adv.: Dr. Raimundo Valter Sarmiento dos Santos)

Assunto: Vem atender despacho nos autos do Proc. nº 13.762.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 09.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Mª Cecília Carvalho), requerendo a desistência do Processo nº 15.626.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 09.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 15.650.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 15.963 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Soares & Soares - A Marisqueira (Adv.: Dr. Américo Lins Leal)

Impetrado: Delegado Regional da SUNAB

DESPACHO: Faça-se a CONTA DAS CUSTAS; DA MESMA DANDO-SE CIÊNCIA À APELANTE PARA PREPARO NO PRAZO DE CINCO DIAS: Belém, 09.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 13.146 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: Adelaide Alves Pereira e outros.

Impetrado: Subsecretaria Regional de Pessoal da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Previdência Social.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 09.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 16.567 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

Repte: Ediverto da Silva Pimentel (Adv. Dr. Raimundo Holanda Reis)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 16.671 - PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA

Repte: Ivan José Leal (Adv.: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 16.607 - PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA

Repte: João Santos Ferreira Borges (Adv.: Dr. Paulo Sérgio Rola)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 16.284 - Comunicação de prisão em flagrante do nacional José Ribamar de Azevedo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 16.597 - Autos de pedido de arbitramento de fiança

Repte: Moacir dos Santos Silva (Adv.: Dr. Paulo Sérgio Rola)

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 09.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 16.583 - Pedido de Arbitramento de Fiança

Repte: Charles dos Santos Pereira (Adv.: Dr. Raphael Lucas Filho)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 16.596 - Pedido de Arbitramento de Fiança

Repte: Raimundo das Neves (Adv.: Dr. Paulo Sérgio Rola)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 16.604 - Pedido de Arbitramento de Fiança

Repte: Arlindo Campelo de Castro (Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Autos de Inquérito Policial nº 120/79-SR/PA, encaminhado pelo Of. nº 194/79-CRJ/SR/DPF/PA, de 22.10.79, do Coordenador Regional Judiciário.

DESPACHO: I - Concedo prazo até ao dia 19 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 09.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 16.716 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizanda: Aml Issam Baddour

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Amal Issam Baddour. P.R.I. Belém, 09.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. SERJU/PA nº 101/79, de 09.11.79 da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Boletim Jurídico da CEF (encaminha)

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 19.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 823/79 de 08.11.79 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Cliente: Arquite-se. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 207/79-CRJ/SR/DPF/PA, de 26.10.79 do Departamento de Polícia Federal-Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1367, de 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 217-CRJ/SR/DPF/PA de 08.11.79 do Departamento de Polícia Federal-Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 130/79 (encaminha)

DESPACHO: À distribuição. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal — Distribuidor do mês.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Pede Providências nos autos da Execução (Proc. nº 16.503)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB (Adv.: Dr. Carlos Alberto Queiroz Platilha)

Assunto: Requer baixa à conta dos autos de Execução (Proc. nº 13.524)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Marilena Martins dos Santos (Adv.: Dr. Raimundo Costa)

Assunto: Requer arquivamento e extinção do Processo nº 14.368.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 188-IP — Inquérito Policial nº 90/79 em que é indiciado Raimundo Serrão Lima e outros.

DESPACHO: I — Pelo que se verifica, a autoridade policial não pôde concluir as diligências no prazo assinado a fls. 41, tendo remetido os autos a este Juízo certamente visando a prorrogação do prazo, embora tal não tenha expressamente constado do ofício de encaminhamento. Ante o exposto, concedo prorrogação até 19 de dezembro vindouro, não sem antes chamar a atenção para que todos os pedidos de prorrogação de prazo devam constar expressamente dos respectivos ofícios. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.215 — PRODECIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Fernando José Hoyos Bentes (Adva.: Dra. Maria da Batalha de Menezes Cunha)

Ré: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. João Clarindo P. Filho)

DESPACHO: I — Como se verifica pela leitura do contido a fls. 93 "usque" 112, a decisão do feito criminal em nada influirá sobre o que se discute nos presentes autos, sendo certo que o proferimento da sentença nesta ação não depende do julgamento de outra causa. Ante o exposto, indefiro o pedido da R. da suspensão do processo. II — Especifiquem-se as provas, no prazo de 3 dias. III — Intime-se. Belém, 09.11.79. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.153 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Réu: Antônio Caxinauá Gualberto (Adv.: Dr. Hamilton Ribamar Gualberto)

DESPACHO: Informe o serventuário a respeito do contido a fls. 23. Belém, 09.11.79. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.360 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adv.: Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Expropdo: Samuel dos Santos Silva (Adv.: Dr. Benedito Nonato Monteiro David).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.364 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adv.: Dr. João Hermenegildo do N. Marçal)

Expropdo: Manoel Agostinho da Rosa (Adv.: Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)

DESPACHO: Expeça-se o competente alvará. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.568 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Serafim Pereira de Mendonça (Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos)

Réu: INAMPS

DESPACHO: I — A citação do R. Será feita na pessoa de seu Presidente, a quem compete representá-lo legalmente. Como a o demandado é sediado provisoriamente no Estado do Rio de Janeiro (§ 2º do art. 4º da Lei nº 6.439, de 01/09/77), o chamamento há de ser promovido mediante Carta Precatória cumprida pela Seção Judiciária daquele Estado. E para sua expedição deverá o A. previamente efetuar o pagamento das custas relativas aos atos do Juízo Deprecante — e posteriormente os do Juízo Deprecado, — consoante estatuído no Provimento CJF-131, de 11/05/76, e na rotina de procedimento anexa ao Ofício Circular nº 023/76-CG, de 10/06/76, pelo que mando seja feita a res-

pectiva conta, dando-se da mesma ciência ao interessado para a adoção das providências que lhe incumbem. II — Intime-se. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.614 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva.: Dra. Amélia Fátima C. Fajardo)

Expropdo: Espólio de João Gabriel dos Santos

Inventariante: Estelita Gabriel dos Santos (Adva.: Dra. Neide Pereira Teixeira).

DESPACHO: I — Porque o contido na certidão de fls. 32 não satisfaz integralmente ao ordenado no despacho de fls. 30 (posto que deixou de mencionar a data da investidura da pessoa ali mencionada), assino ao Desapropriante o prazo de 10 dias para demonstrar, documentalmente, que, por ocasião da assinatura do termo de concordância de fls. 8 (7/06/79) a doutora Neide Pereira Teixeira já era mandatária, mediante poderes outorgados por quem à época estava legalmente investido como inventariante do espólio, sendo certo que os poderes de que trata a pella de fls. 31 só foram outorgados a 30/10/79. No mesmo prazo esclareça o Desapropriante se a desapropriação, além da benfeitoria, inclui os domínios direto e útil (domínio pleno) do terreno, ou somente o último, indicando, neste caso, quem é o titular do outro. II — Intime-se. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.628 — DESAPROPRIAÇÃO

Desaproppte: DNER (Adv.: Dr. João Hermenegildo do N. Marçal)

Desapropdo: Rodoviária Uberaba Ltda.

DESPACHO: I — Cite-se. II — Expeça-se Edital com o prazo de 30 dias para conhecimento de terceiros. III — Tendo em vista a urgência alegada pelo Expropriante, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, defiro o pedido de imissão provisional, expedindo-se o competente Mandado. V — Intime-se. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.634 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcante S. Luiz)

Expropdo: Manoel de Souza Santos

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.636 — DESAPROPRIAÇÃO

Desaproppte: DNER (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz)

Desapropdos: Lindo José Jacob Chamma e outros. (Adv.: Dr. Lindo José Jacob Chamma)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.032 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges C.R. Moraes)

Execdo: Waldete, Joaquim Pereira e outros.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.005 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília H.R. de Carvalho)

Execdos: Oscar Alexandre da Silva e outros

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.575 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Distrito Federal

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Certifique-se se foram pagas as custas. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.541 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Distrito Federal

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante, comunicando o valor das custas das diligências do Juízo Deprecado. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.274 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Manoel Lima do Rosário (Adv.: Dr. Antônio Dias)

Recldos: José Maria de Paiva e José Maria de Paiva e CEPLAC ou CEPLAC.

DESPACHO: Certifique-se se foi interposto recurso contra a sentença de fls. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.672 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Valter do Rosário Alencar e outros (Adva.: Dra. Edna Souza)

Recldo: SERPRO

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 12.846 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: José de Souza Macedo (Adv.: Dr. Ronaldo Barata)

Recldo: INPS

DESPACHO: Notifique-se pessoalmente o reclamante, para se pronunciar no prazo de 48 horas. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.469 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite: Paulo Sérgio Oliveira de Souza (Adv.: Dr. Ricardo Ferreira Nunes)

Recida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

DESPACHO: Certifique-se se foi interposto recurso contra a sentença de fls. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.213 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite: Carmem de Souza Oliveira (Adv.: Dr. Geraldo de A. Silva)

Recida: EMBRAPA

DESPACHO: Indique o doutor Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, ilustre Procurador da República, signatário a fls. 62 e 63, o dispositivo legal que autoriza a intervenção do Ministério Público em Reclamação Trabalhista (1º grau de jurisdição) intentada, — para reivindicação de efeitos pecuniários ditos devidos a empregado falecido, — por viúva (in nomine próprio, e não como inventariante do espólio, ou como "administrador provisório") contra empresa pública (Pessoa jurídica de direito privado — art. 5º, "caput", inc. II, do Dec. Lei nº 200, de 25.02.67), e, mais especificamente, a interpor recurso contra sentença que causa gravame tão somente à parte demandante, a quem (e só a quem) cabe a sucumbência. Intime-se. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.819-A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: "Herdeiros de Nemézio Pantoja Dias" (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros)

DESPACHO: I — Promova a advogada dos agravantes a assinatura ao final da petição de fls. 2, que deixou de fazer. II — Para o traslado das peças, efetuem os agravantes o depósito da importância estimada para o curso dos serviços (tabela IX, item II, e nº 1 das respectivas observações, da Lei nº 6.032, de 30/04/74), tudo sem prejuízo do posterior pagamento da percentagem de 0,5% do salário de referência para cada folha. III — Intime-se. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.819 - reclamação trabalhista

Recite: "Herdeiros de Nemézio Pantoja Dias" (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros)

Recida: SUCAM

DESPACHO: Certifique-se se foi interposto recurso contra a decisão de fls. 25, e, no caso positivo, em que fase se encontra o mesmo. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.313 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Repte: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Inq. Policial nº 19/78ç

Indiciado: Antônio Monteiro da Rosa (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho)

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.721 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Júlio de Oliveira

DESPACHO: Indefiro o pedido de arquivamento com referência a Zélia de Nazaré Gonçalves Estácio, e, de acordo com o estatuído no art. 28 do CPP, mando que se remetam os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República, reservando-se para só posteriormente apreciar a denúncia oferecida contra Júlio de Oliveira. Intime-se. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.677 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Eduardo Paraense Mendes (Adv.: Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho)

DESPACHO: I — Diga a defesa, no prazo de 3 dias, sobre a circunstância de não haverem sido encontradas as testemunhas José Gonçalves Monteiro e Gérson Carvalho Cy. fls. 66-V). II — Intime-se. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.549 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Ribamar Padilha (Adva.: Dra. Marlene Rodrigues de Freitas)

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.504 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Estado do Ceará

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.886 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunicante: Dr. Walter de Carvalho Soares — Delegado de Polícia Federal

Preso: José Olavo Martins

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância "ad quem". Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.679 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Faouzieh Hosn Azzeddine

SENTENÇA: "Expositis". Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Faouzieh Hosn Azzeddine. P.R.I. Belém, 09.11.79. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.707 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Kimio Miyagawa

SENTENÇA: "ex positis". Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Kimio Miyagawa. P.R.I. Belém, 09.11.79. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.715 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Issam Khalil baddour

SENTENÇA: "Ex positis". Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Issam Khalil Baddour. P.R.I. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.309 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adv.: Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Expropdo: Eduardo Antônio Vilhena Padrão e Ademar Granado Pires Chegão (Adv.: Dr. Raimundo Ferreira Puget)

SENTENÇA: Vistos, etc. Tendo sido observadas as formalidades legais, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 18 do Dec. Lei nº 512, de 21.03.69, homologo o acordo de fls., e, em consequência, adjudico ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a propriedade da área desapropriada. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se a competente Carta de Adjudicação, bem como o respectivo alvará. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.664 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Celestina Loureiro de Souza (Adv.: Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho)

Justificada União Federal.

SENTENÇA: Vistos, etc. À vista do contido na certidão "supra" — e com fundamento no que dispõem o art. 257 e o art. 267, "caput", inc. XI, do Código de Processo Civil; o art. 10 "caput", inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74; o item I do Provimento CJF-147, de 14.12.76; e, o decidido no Proc. nº CJF-4702/77-PA, — Julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. P.R.I. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.815 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina)

Execda: Silva & Silva

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.694, de 06/09/79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da execução, ou seja, quando o débito para com as autarquias federais, constituídos até 31.12.78, for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00; considerando que "in casu" ocorre a hipótese prevista pelo "suso" referido dispositivo, julgo extinta a presente execução. P.R.I. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.345 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Ribeiro Pina)

Execdo: Manoel Barbosa Magno

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.694, de 06.09.79, como que acrescentou ao art. 794, do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da Execução, ou seja, quando o débito para com as autarquias federais, constituídos até 31.12.78, for de valor igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00; considerando que "in casu" ocorre a hipótese prevista pelo "suso" referido dispositivo, julgo extinta a presente execução. P.R.I. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.361 - execução

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)

Execdo: José Rodrigues Fonseca

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.367 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)

Execda: Sabino & Souza Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.373 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)

Execda: Sílvia B. Dias

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.375 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)

Execdo: João Fonseca

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.377 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)

Execdo: Roberto T. Lima

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.379 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)

Execdo: Marcionilio Souza Santos

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.762 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia Ribeiro de Pina)

Execdo: Yule Clímério Oliveira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.836 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Edmar Luiz Faria de Araújo

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o atestado de fls. 15 dá notícia do falecimento do denunciado; considerando que "mors omnia solvit"; considerando que o representante do Ministério Público — embora instado a se pronunciar, — não manifestou nenhuma oposição com fundamento no que dispõe o art. 108, "caput", inc. I, do Código Penal, c/c o estatuído nos arts. 61 e 62 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade. P.R.I. Belém, 09.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6910)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 211/79

EXPEDIENTE DO DIA 12.11.79

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Ofício-Circular nº 293/CJF-DG do Diretor Geral do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Cópia da Ata nº 27 sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal, realizada no dia 31.10.79 (encaminha).

Despacho: Recebido sem qualquer anexo. À Secretaria. Belém, 12.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 294/CJF/DG do Diretor Geral do Conselho da Justiça Federal

Assunto: Cópia da ata nº 27 sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal, realizada em 31.10.79 (encaminha).

Despacho: À Secretaria. Belém, 12.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 216/79-CRJ/SR/DPF/PA de 08.11.79 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 18/79 (encaminha)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 218/79-CRJ/SR/DPF/PA de 08.11.79 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 96/79 (encaminha)

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício DRF/GAB/Nº 747/79 de 08.11.79 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Cópias xerográficas dos processos nºs 0210-54.012/76 e 0168-16.544/77 (encaminha)

Despacho: Junte-se este Ofício aos autos ficando os anexos em apenso. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 214/79-CRJ/SR/DPF/PA de 08.11.79 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 99/79-1º e 2º volume (encaminha)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Pedro Valinoto Filho e Luiz Gonzaga da Silva (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Vem apresentar razões finais de defesa em favor de Luiz Gonzaga da Silva (Proc. nº 7254).

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16769 - Desapropriação

Desapropdo: DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Desapropdo: Maria Ferreira de Oliveira

Despacho: I. Cite-se, depois de depositado o valor da indenização na Caixa Econômica Federal. II. Expeça-se Edital com o prazo de 30 dias para conhecimento de terceiros. III. Tendo em vista a urgência alegada pelo expropriante, com fundamento no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.6.41, defiro o pedido de imissão provisional, expedindo-se o competente Mandado. IV. Intime-se. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16771 - Desapropriação

Desapropdo: DNER (Adva. Dra. Ana Maria C. Simão Luiz)

Desapropdo: José Ailton Cavalcante

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16775 - Desapropriação

Desapropdo: DNER (Adva. Dra. Amélia Fatima Cardoso Fajardo)

Desapropdo: Crisolete Medeiros da Costa

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16777 - Desapropriação

Desapropdo: DNER (Adva. Dra. Amélia Fatima Cardoso Fajardo)

Desapropdo: Alvaro Nunes da Silva

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16299 - Desapropriação

Desapropdo: DNER (Adva. Dra. Amélia Fatima C. Fajardo)

Desapropdo: João Coelho de Oliveira (Adv. Dr. Raimundo M. de M. Filho)

Despacho: Expeça-se o competente Alvará. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16303 - Desapropriação

Desapropdo: DNER (Adva. Dra. Amélia Fatima C. Fajardo)

Desapropdo: Manoel Marques da Silva (Adv. Dr. Raimundo F. Puget)

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16307 - Desapropriação

Desapropdo: DNER (Adva. Dra. Amélia Fatima C. Fajardo)

Desapropdo: Mario Teixeira de Farias (Adv. Dr. Antonio Oscar C. Moreira)

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16311 - Desapropriação

Desapropriação -

Desapropdo: DNER (Adva. Dra. Ana Maria C. Simão Luiz)

Desapropdo: Maria da Rosa Miranda e seu marido Oswaldo Pereira Miranda) (Adva.: Dra. Ester de Moraes Neves).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 16356 - Desapropriação

Desapropdo: DNER (Adva. Dra. Ana Maria C. Simão Luiz)

Desapropdo: João de Souza Soares (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto)

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16362 - Desapropriação

Desapropdo: DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo do N. Marçal)

Desapropdo: Raimundo Moraes de Oliveira (Adv. Dr. Benedito N. M. David)

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16368 - Desapropriação

Desapropdo: DNER (Adv. Dr. Hoão Hermenegildo do N. Marçal)

Desapropdo: Manoel Valeriano de Souza (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16374 - Desapropriação
Desaprop: DNER (Adv. Dr. Tadeu de Freitas Araujo)
Desapropdo: Alvaro Farias Coelho (Adv. Dr. Antonio O.C. Moreira)

Despacho: Idêntico ao acima
Nº 16313 - Desapropriação
Desaprop: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu Freitas de Araujo)
Desapropdo: Lino de Oliveira Pereira (Adv. Dr. Tadeu F. Monteiro)

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16773 - Desapropriação
Desaprop: DNER (Adva. Dra. Ana Maria C. Simão Luiz)
Desapropdo: Leonice Lisboa Moreira

Despacho: I. Deposite-se o valor da indenização na Caixa Econômica Federal. II. Esclareça o desapropriante se a desapropriação inclui os domínios direto e útil do terreno, ou se diz respeito somente ao último, indicando neste caso, o titular do outro. III. Intime-se. Belém, 12.11.79.

a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16779 - Desapropriação
Desaprop: DNER (Adva. Dra. Amelia Fatima C. Fajardo)
Desapropdo: Militão Lino Sobrinho
Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 16783 - Desapropriação
Desaprop: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu Freitas Araujo)
Desapropdo: Galliano Cei Ind e Com S/A
Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16785 - Desapropriação
Desapropriante: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu Freitas de Araujo)

Desapropdo: Goetsu Iwabuchi

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16781 - Desapropriação
Desapropriante: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu Freitas de Araujo)

Desapropdo: Banco do Estado do Pará S/A.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16472 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Manoel Rodrigues (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Réu: INAMPS

Despacho: I. Cite-se por Carta Precatória a ser cumprida pela Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, anexando-se à mesma a 4ª via da Guia de Recolhimento, conforme previsto no Provimento CJF-131, de 11.5.76, e na rotina de procedimento anexa ao Ofício-Circular nº 023/76-CG de 10.6.76. II. Designo a audiência do dia 17 de janeiro de 1980, primeiro desimpedido, às 9 horas, para instrução e julgamento. III. Admito a produção de prova testemunhal por parte do A, e testemunhal e documental por parte do R. Indefiro o pedido de tomada de "depoimento pessoal da requerida, na pessoa de seu superintendente", por incabível. IV. Intime-se. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16712 - Mandado de Segurança

Impes: José das Neves Capela e outros (Adva. Dra. Maria Paula Fonseca Brasil)

Impdo: Presidente do Conselho Regional de Economia

Despacho: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6956 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do MP Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Anibal de Oliveira Macedo e outro) Def. Dr. José Bonifácio P. de Sena e Raphael L. Filho).

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7969 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Ivan Cruz ou Ivan Alex Teixeira da Cruz e outros

Despacho: Certifique-se se os doutores Edison Messias de Almeida e Mario Henrique Alves Moura ofereceram alegações preliminares em prol dos denunciados Nair Santos Silva e Carlos Luiz Souza Macedo, respectivamente. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11489 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do MP Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Sinezio da Silveira e outros (Advs. Drs. Edna Souza e Vanilson Ferreira Hesketh)

Despacho: I. Designo a audiência do dia 16 de janeiro de 1980, às 9 horas para tomar declarações da testemunha Jaime Conrado Brasileiro Filho, arrolado na denúncia. II. Expeçam-se Cartas Precatórias às Seções Judiciárias dos Estados da Paraíba e do Rio de Janeiro para inquirição das testemunhas Romero Luciano Lucena de Menezes e Julio Cesar Vieira Pereira, respectivamente (v. fls. 112). III. Intime-se. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11490 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Farias

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12382 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Rep. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Vicente Souza do Nascimento (Adv. Dr. João Baptista Figueira Marques)

Despacho: I. Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Capanema solicitando a inquirição, ali, das testemunhas arroladas na denúncia. II. Intime-se Belém, 12.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14956 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Sebastião Santos de Oliveira

Despacho: I. Diante do conteúdo das fls. expeça-se nova Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Maranhão para citação do ora designado a audiência do dia 15 de janeiro de 1980, às 9 horas, a fim de ser qualificado e interrogado o aludido denunciado. II. Intime-se. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16039 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial nº 19/79

Repte: Ministério Público Federal (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Oficie-se à Delegacia de Polícia Federal em Santarém solicitando informação sobre paradeiro das mercadorias de que trata o Auto de Apreensão de fls. 6, bem como se foi solicitada a instauração de Ação Fiscal. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16126 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial do réu ora designado

Repte: Ministério Público Federal (proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Despacho:

Despacho: Arquite-se. Belém, 12.11.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4873 - Busca e Apreensão

Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho)

Reqdo: João de Deus Lima Filho

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. PRI. Belém, 12.11.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8082 - Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Réu: José Farias de Oliveira

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. PRI. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14233 - Execução

Exeqte: Sunab (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Excedo: Raimundo Carvalho de Azevedo

Vistos, etc. Julgo extinta a execução face ao pagamento da dívida. Custas ex lege. PRI. Belém, 12.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14705 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Amélia Pina)

Excedo: José Leudo Maia

Sentença: Idêntica a acima

Nº 14748 - Execução

Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)

Excedo: Antero Martins Cordeiro

Sentença: Idêntica a acima

Nº 14760 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Amélia Pina)

Execda: A. Nunes de Abreu

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15768 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia Pina)

Execdo: Rubim Rossas Esteves

Sentença: Idêntica a acima

Nº 16545 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Amélia Pina)

Execda: Albuquerque Costa & Cia.Ltda.

Sentença: Idêntica a acima

Nº 16549 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Amélia Pina)

Execda: MJC Leite de Souza

Sentença: Idêntica a acima

Nº 16684 - Pedido de Arquivamento de Inq. Policial

Reqte: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Sentença: Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2, sem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Belém, 12.11.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16744 - Pedido de Arquivamento de Inq. Policial 118/79

Reqte: Ministério Público (Adv. Dr. Paulo Meira)

Sentença: Idêntica a acima

(Ect. Reg. nº 6911)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 212/79

EXPEDIENTE DO DIA 13/11/79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

OF. nº 051/79, de 15.10.79, do Prefeito Municipal de S. Félix do Xingu-PA

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 13.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adva.: Dra. Odete Maria Fernandes)

Assunto: Requer adiamento de audiência nos autos do Proc. nº 13.672.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 13.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Antônio da Costa Lopes (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 5.997.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Telex nº 593-SA Sec. Apelações, de 12.11.79, do Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunica que foi deferida a Revisão Criminal nº 378, em que é requerente Alexandre Benício Neto.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 13.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Maria José Pereira de Oliveira (Adv.: Dr. Raimundo de França Chaves)

Assunto: Requer a juntada aos autos do Processo nº 16.617, de Certidão negativa de ônus, fornecida pela Prefeitura Municipal de Ananindeua.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 13.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Telex nº 592-SA Sec. Apelações de 12.11.79, do Ministro Peçanha Martins - Presidente da Primeira Turma do T.F.R.

Assunto: Comunica decisão da Apelação Criminal nº 4066 em que são apelantes Filo Freitas e outros e apelada a Justiça Pública.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 13.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 726 da Ordem dos Advogados do Brasil

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1391, de 25.10.79, deste Juízo.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 13.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 727/79, de 12.11.79 da Ordem dos Advogados do Brasil

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1393 de 25.10.79 deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Manoel Moraes da Silva (Adv.: Dr. Gervásio Bandeira Ferreira)

Assunto: Requer seja determinado o levantamento do depósito efetuado na Caixa Econômica Federal e autorize o pagamento ao requerente. (Proc. nº 16.372).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 13.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adv.: Drs. Gilberto Chaves e Maria Cecília H.R. de Carvalho)

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos das Execuções. (Processos nºs 12.979, 12.749, 6.843, 12.779, 12.747, 12.781, 6.780, 12.983, 4.997, 8.948, 12.264, 12.137, 12.977, 7.731, 12.030, 11.795, 7.480, 6.378, 11.801, 6.811, 7.400, 7.798, 11.829, 11.047, 5.699, 12.031, 9.356, 11.051, 8.163).

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Nº 5.855 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves)

Execdo: Alberto Ivo Coelho (Adva.: Dra. Edmée Barra de Brito)

DESPACHO: I - Certifique-se se o Executado interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão de fls. 56. II - Diga a Exequente. Belém, 13.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.855-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Alberto Ivo Coelho e sua mulher Evanice Alves Coelho (Adv.: Dra. Edmée Barra de Brito)

Agravada: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves)

DESPACHO: I. Defiro a formação do instrumento. II. Promova o Agravo o depósito da importância estimada para o custo do serviço (Tabela IX, item III, e nº 1, das respectivas observações, da Lei nº 6.032, de 30.04.74), tudo sem prejuízo do posterior pagamento da percentagem de 0,5% do salário de referência para cada folha. III - Indique a Agravada, no prazo de 5 dias, as peças que deseja sejam trasladadas, bem como junte documentos novos, querendo. IV - Intime-se. Belém, 13.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.624 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropete: DNER (Adv.: Dr. Roberto Tadeu Freitas de Araújo)

Desapropdo: Alberto Henriques Viegas

DESPACHO: Esclareça o desapropriante, conforme referido a fls. 27, quem é o titular do domínio direto do terreno, bem como informe se o valor oferecido como indenização corresponde somente ao domínio útil, além das benfeitorias. Belém, 13.11.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.407 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Romeu Sizzare (Adv.: Dr. Eloy de Melo Neto e Raimundo Costa)

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 13.11.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.718 - AÇÃO PENAL (Contravenção)

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Luiz Vieira de Figueiredo

DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Oriximiná. Belém, 13.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.347 - AÇÃO PENAL

Autorra: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Wilson Gonçalves Pinto e outros.

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 18 de janeiro de 1980, às 9 horas, para as respectivas qualificações e in-

terrogatórios. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da Justiça Militar do Estado e Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar, solicitando-lhes informar se os acusados já foram condenados por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Intime-se. Belém, 13.11.79. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.663 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Luiz Otávio de Nazaré Sousa Lucena

DESPACHO: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar. III — Designo a audiência do dia 21 de janeiro de 1980, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V — Remetam-se ao representante do Ministério Público, — em atendimento à solicitação contida a fls. 3, — cópias das pertinentes peças dos autos, bem como o original da de fls. 32, ficando traslado. VI — Intime-se. Belém, 13.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.054 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Evandro Alvares da Silva e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada à fls. e, em consequência, julgo extinta a execução. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 13.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.021 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Alcindo Pinheiro Castello e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a execução face ao pagamento da dívida. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 13.11.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.840 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Otávio Magalhães e outros

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 11.935 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Jorge Eduardo Bandeira e outros

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 12.960 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Mário Gillet Soares e outros

SENTENÇA: Idêntica a acima.

(Ext. reg. nº 6912)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

COMISSÃO DO CONCURSO C-123

EDITAL

Concurso C-123, destinado ao preenchimento de cargos da categoria funcional de Oficial de Justiça Avaliador, Código TRT-8-AJ-023.A, Referência Inicial, a se realizar na cidade de Breves.

A Comissão do Concurso C-123, destinado ao preenchimento de cargos da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, Código TRT-8-AJ-023.A, Referência Inicial, a se realizar na cidade de Breves, AVISA aos candidatos inscritos ao referido concurso e demais interessados, que no dia 07.12.79, às 17:00 (dezessete horas), procederá à identificação das provas de Comunicação e Expressão, Matemática, Direito e Datilografia, no auditório do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Travessa D. Pedro I, nº 750, nesta cidade.

Secretaria da Comissão do Concurso C-123. Belém, 16 de novembro de 1979.

JOSE PENEDITO DE SANTANA FILHO
Secretário

VISTO:

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Presidente da Comissão do Concurso C-123

(G. Reg. nº 3.470)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária realizada em 14.11.79.

Processo RO 481/78

Recorrente: Editora "O Estado do Pará" Ltda.

Advogado: Dr. Arnaldo Moraes Filho

Recorrido: Maria Rita Alves Feitosa.

Advogado: Dr. Dorival Tangerino

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz José Cláudio Brito.

Revisor: Juiz Orlando Lobato

Processo RO 828/79

Recorrente: Paulo Henrique Cardoso.

Advogado: Dr. Antônio Dias.

Recorrido: Albino Ferreira dos Santos.

Advogado: Dr. José Rodrigues Filho.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Durval Israel.

Revisor: Juiz Pedro Mello.

Processo RO 797/79.

Recorrente: OSSCO - Produtos Alimentícios Ltda.

Advogado: Dr. Almerindo Trindade.

Recorrido: Carlos Alberto Garcia dos Santos.

Advogado: Dr. Miguel Serra

Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Juiza Semíramis Arnaud Ferreira.

Revisor: Juiz José Cláudio Brito

Processo RO 826/79.

Recorrente: André Nunes Ponso.

Advogado: Dr. Walter Guimarães.

Recorrido: Flávio Ramos Rodrigues.

Advogado: Dr. Luiz Moraes.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Haroldo Alves.

Revisor: Juiz Durval Israel.

Processo RO 849/79.

Recorrente: Benedita Caldas Nunes.

Advogado: Dr. Deusdedit Brasil.

Recorrido: Ótica Modelo Ltda.

Advogado: Dra. Tamar Palmeira.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz José Cláudio Brito.

Revisor: Juiz Orlando Lobato.

Processo R EX-OFF. 871/79.

Recorrente: Estado do Pará - Sec. da Viação e Obras

Públicas.

Advogado: Dr. Heraldo Grana.

Recorrido: Raimundo Nonato Brandão Sampaio.

Advogado:

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Orlando Lobato.

Revisor: Juiza Semíramis Ferreira.

Processo RO 862/79.

Recorrente: Casa Ana Célia Ltda.

Advogado: Dra. Nessima Tuma.

Recorrido: Manoel Fernandes da Silva.

Advogado: Dra. Olga Bayma.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Pedro Mello.
 Revisor: Juiz Haroldo Alves.
 Processo RO 822/79.
 Recorrente: Reinaldo de Nazaré Mesquita.
 Advogado: Dra. Olga Bayma.
 Recorrido: Agenor Benassuly Moreira.
 Advogado: Dr. Fernando Gonçalves.
 Origem: 6ª JCJ de Belém.
 Relator: Juíza Semíramis Ferreira.
 Revisor: Juiz José Cláudio Brito.
 Processo EX-OFF 867/79
 Recorrente: Município de Abaetetuba - Prefeitura Municipal.
 Advogado:
 Recorrido: Pedro Carvalho dos Santos.
 Advogado:.....
 Origem: JCJ de Abaetetuba.
 Relator: Juiz Pedro Melo.

Revisor: Juiz Haroldo Alves.
 Processo RO 834/79
 Recorrente: Paulo Afonso Barros Figueiredo e outro.
 Advogado: Dr. Itair Silva.
 Recorrido: Centrais Elétricas do Pará S/A.
 Advogado: Dr. Ruy Coutinho.
 Origem: 5ª JCJ de Belém.
 Relator: Juiz Orlando Lobato.
 Revisor: Juíza Semíramis Ferreira.
 Processo RO 782/79.
 Recorrente: João Crisóstomo da Silva.
 Advogado: Dr. Miguel Serra.
 Recorrido: São Pedro Gelo, Frigorífico e Pescado, Ltda
 Advogado: Dr. Humberto Mendonça.
 Origem: 6ª JCJ de Belém.
 Relator: Juiz Haroldo Alves.
 Revisor: Juiz Durval Israel.

(G. Reg. nº 3.464)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.429 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.958, de 06 de novembro de 1979,

RESOLVE:

PROMOVER ao cargo de Auxiliar de Direção-TC-NM-SAA-402, obedecido o critério de antiguidade, a Escriurária Documentarista-TC-NM-SAA-404 MARIA DAS DORES MAGNO FELIZ.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.471. Dia: 22.11.79)

PORTARIA Nº 4.430 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.959, de 06 de novembro de 1979,

RESOLVE:

PROMOVER ao cargo de Escriurária Documentarista-TC-NM-SAA-404, obedecido o critério de antiguidade, a Escriurária-TC-NM-SAA-405, IRACEMA FECURY DANTAS.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 3.471. Dia: 22.11.79)

RESOLUÇÃO Nº 8.936

(Processos nºs 43.000, 43.536, 43.544, 43.556, 43.557, 43.563 e 43.568)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de outubro de 1979.

Considerando os despachos favoráveis dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos nºs 43.000, 43.536, 43.544, 43.556, 43.557, 43.563 e 43.568.

Resolve: unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 43.000 - Contrato e seu Termo Aditivo firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a Associação Comercial do Pará, para locação do imóvel sito à Praça da República s/n, onde funciona a CIATUR, Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 43.536 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a firma "W" Prestadora de Serviços Ltda, para prestação de serviços de guarda, vigilância e prevenção contra incêndio no prédio do Teatro da Paz, Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 43.544 - Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Almeirim e a Jari Florestal e Agro Pecuária Ltda, para locação

de equipamentos de propriedade da referida empresa. Relator Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Processo nº 43.556 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Fundação do Bem Estar Social do Pará, para o funcionamento do Centro Social Urbano de Santarém. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 43.557 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Chaves, para conclusão do prédio da referida Prefeitura. Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 43.563 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Inhangapi, para atender despesas com transportes de alunos para diversas escolas do referido município. Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 43.568 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, e a Prefeitura Municipal de Paragominas, e o Banco do Estado do Pará, para atender despesas com o projeto de Obras de Saneamento na Vila Filinto Muller e de Construção da rede de distribuição de energia elétrica e usina de força e luz na Vila Utinga no citado município. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador

(G. Reg. nº 3426)

RESOLUÇÃO Nº 8.937

(Processo nº 42.779)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de outubro de 1979.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator, nos seguintes termos:

"Tendo em vista a informação do DT, às fls. 25, voto pela juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas".

RESOLVE:

Unanimemente, anexar o Processo nº 42.779, referente aos Decretos nºs 15, 16, 17 e 18/79, da Prefeitura Municipal de Maracanã ao da respectiva prestação de contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORREA PRADO

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador

(G. Reg.º 3426)

RESOLUÇÃO Nº 8.938

(Processos nºs 43.447 e 43.451)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de outubro de 1979.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres - Relator, nos processos nºs 43.447 e 43.451;

RESOLVE:

Unanimemente, anexar à prestação de contas das respectivas Prefeituras, os seguintes processos:

Processo nº 43.447 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Soure e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, para aquisição de um ônibus com facilidade escolar e turística, no referido município.

Processo nº 43.451 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Primavera e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, para atender despesas com transporte de alunos das localidades Quatipuru e Santa Luzia para a sede do referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador

(G. Reg.º 3426)

RESOLUÇÃO Nº 8.939

(Processo nº 43.273)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de outubro de 1979.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres - Relator, nos seguintes termos:

"Trata este processo, de nº 43.273, do cadastro do Decreto nº 42/79, que autoriza a abertura do Crédito Suplementar de Cr\$ 976.800,00 pelo Prefeito Municipal de Afuá Emilson dos Santos Gonçalves, autorizado pela Lei Orçamentária nº 41/78, desse Município.

Do exame procedido nestes autos foram constatadas as seguintes falhas:

1) A soma dos valores representados neste Decreto, encontra-se incorreta, uma vez que o total verdadeiro é de Cr\$ 1.076.800,00 e não de Cr\$ 976.800,00, como está no Decreto surtindo uma diferença de Cr\$ 100.000,00;

2) As codificações que especificam "Projetos ou Atividades" estão incompletas, o que dificulta verificar se as mesmas encontram-se no Orçamento.

3) Houve equívoco na datação do Decreto, constante neste, a data de 30.08.79, quando, na verdade, deveria ser igual ou anterior à data de entrada, nesta Corte, do documento em apreço, isto é, 07.08.79;

4) Em 10.08.79, foi encaminhado ao Prefeito Municipal de Afuá, of. da Presidência deste Tribunal (fls. 08), solicitando as necessárias providências no sentido de ratificar o aludido Decreto e corrigir as falhas indicadas.

5) Em 19.09.79, o processo foi enviado ao Ministério Público, sem qualquer manifestação daquela Prefeitura, tendo a Procuradoria opinado pelo indeferimento do cadastro solicitado (fls. 11).

É o Relatório.

Voto:

Diante do exposto, e de acordo com o estabelecido no artigo 83, parágrafo 4º, item I, da Constituição Estadual, concedo o prazo de 30 dias para que o Gestor Emilson dos Santos Gonçalves adote as providências necessárias no sentido de retificar o Decreto Municipal nº 42/79, ficando em caso contrário, negado por esta Corte o cadastro em apreço".

RESOLVE:

Unanimemente, converter em diligência o julgamento do processo nº 43.273, que trata do cadastro do Decreto nº 42, de 30.08.79, da Prefeitura Municipal de Afuá, ficando concedido o prazo de 30 dias ao Prefeito Municipal no sentido de que seja retificado o referido Decreto, em caso contrário fica negado por esta Corte o cadastro em apreço.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador

(G. Reg.º 3426)

RESOLUÇÃO Nº 8.940

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de outubro de 1979.

Considerando o que consta do Processo nº 37.347, referente ao concurso público para provimento do cargo de escriturário.

RESOLVE:

Autorizar a presidência a nomear Neuza Perpetua de Araujo, nos termos do parágrafo 1º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), para exercer em caráter efetivo, o cargo de escriturário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

(G. Reg.º 3426)

RESOLUÇÃO Nº 8.941

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de outubro de 1979.

Considerando a exposição do Sr. Presidente, constante de ata nº 2383, desta data;

RESOLVE:

Com base no parágrafo 1º do art. 3º da Lei Federal nº 8.683, de 28.08.1979, autorizar a presidência a designar uma comissão composta dos auditores Edilson Oliveira e Silva, Antonio Erlindo Braga e de um membro do Ministério Público junto ao Tribunal, sob a Presidência do primeiro, para processar e instruir os requerimentos cujo assunto diga respeito à aplicação da referida lei.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

(G. Reg.º 3426)

ACÓRDÃO Nº 11.071
(Processo nº 41.419)

Requerente: Sr. Elenil Barbosa Barata, Presidente do Centro Comunitário do Tapanã

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Elenil Barbosa Barata, Presidente do Centro Comunitário do Tapanã, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Elenil Barbosa Barata, Presidente do Centro Comunitário do Tapanã, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para concessão de 150 bolsas de estudo, nível de 1º grau a escolares matriculados na Escola de 1º Grau Dr. Manoel Pedro d'Oliveira.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.

(G. Reg. nº 3426)

ACÓRDÃO Nº 11.072
(Processo nº 41.488)

Requerente: Dr. Paulo Sérgio de A. Bitar, Presidente da Associação dos Antigos Alunos Maristas.

Relator: Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Paulo Sérgio de A. Bitar, Presidente da Associação dos Antigos Alunos Maristas, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. Paulo Sérgio de A. Bitar, Presidente da Associação dos Antigos Alunos Maristas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.

(G. Reg. nº 3426)

ACÓRDÃO Nº 11.073
(Processo nº 41.851)

Assunto: Revisão de aposentadoria

Requerente: João Rodrigues das Chagas

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da revisão interposta pelo Sr. João Rodrigues das Chagas, contra o Acórdão nº 10.371, de 09.06.78, tudo como conste dos votos que acompanham o presente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, julgar procedente o recurso de revisão interposto para conceder o registro requerido para a Portaria nº 322, de 11 de outubro de 1979, que retifica os proventos da aposentadoria de João Rodrigues das Chagas para Cr\$ 58.214,52 (cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e dois centavos) anuais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.

(G. Reg. nº 3426)

ACÓRDÃO Nº 11.074
(Processo nº 42.086)

Requerente: Dra. Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, Coordenadora Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Dra. Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, Coordenadora Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Dra. Graziela Natalina de Oliveira Gabriel, Coordenadora Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.

(G. Reg. nº 3426)

ACÓRDÃO Nº 11.075
(Processo Nº 42.656)

— 2º Julgamento —

Requerente: Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 0282 de 09.05.79, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0070, de 09.05.79, que retifica para Cr\$ 46.557,72 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e dois centavos), os proventos de reforma do Soldado PM Benedito Jaime Andrade de Souza, registrada neste Tribunal (Acórdão nº 10.531 de 13.10.78), correspondente ao soldo de 3º Sargento, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item I, 97 e 98, parágrafo 2º, letra "c", da Lei Estadual nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, inciso 2, da Lei nº 4491, de 28 de novembro de 1973 e mais o artigo 4º, parágrafo único da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.

(G. Reg. nº 3426)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.917

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e a vista do Proc. 4329/79,

RESOLVE:

Conceder, em prorrogação ao funcionário Altamiro Tavares Martins, Atendente Judiciário classe "C" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., cinco (5) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 08 a 12 de outubro do ano em curso, conforme atestado anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de novembro de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3474)

ATO Nº 1.918

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e a vista do processo 4555-79,

RESOLVE:

Conceder, em prorrogação, ao funcionário Altamiro Tavares Martins, Atendente Judiciário "C", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde no período de 22 de outubro a 05 de dezembro do ano em curso, conforme laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde nos termos dos arts. 92 e 98 da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de novembro de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3474)

PORTARIA Nº 261

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no artigo 23, item 17, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE: ordenar de acordo com a Lei nº 6.082/74 e Resolução 10.251/76, do Tribunal Superior Eleitoral, a progressão funcional de Raimundo Melo Paixão, ocupante efetivo da categoria de Datilógrafo, classe "A", código TRE-SA-802 (Ref. 23), do Quadro da Secretaria deste Tribunal, para o cargo de classe "B", código TRE-SA-802 (Ref. 27), da mesma Categoria Funcional, criado pela Lei nº 6.647/79, à vista do Proc. 4.483/79.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de novembro de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3474)

PORTARIA Nº 262

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no artigo 23, item 17, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE: ordenar de acordo com a Lei nº 6.082/74 e Resolução 10.251/76, do Tribunal Superior Eleitoral, a progressão funcional de Clarindo Nery Barroso, ocupante efetivo da categoria de Datilógrafo, classe "A", código TRE-SA-802 (Ref. 23), do Quadro da Secretaria

deste Tribunal, para o cargo de classe "B", código TRE-SA-802 (Ref. 27), da mesma Categoria Funcional, criado pela Lei nº 6.647/79, à vista do Proc. 4.483/79.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de novembro de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3474)

PORTARIA Nº 263

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no artigo 23, item 17, do regimento interno deste Tribunal.

RESOLVE:

Ordenar de acordo com a Lei nº 6.082/74 e Resolução 10.251/76, do Tribunal Superior Eleitoral, a progressão funcional de Cristina Macedo Assef, ocupante efetiva da categoria de Agente de Portaria, classe "B", código TRE-TP-1202 (Ref. 12), do Quadro da Secretaria deste Tribunal, para o cargo de classe "C", código TRE-TP-1202 (Ref. 17), da mesma Categoria Funcional, criado pela Lei nº 6.647/79, à vista do Processo nº 4.565-79.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de novembro de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 3474)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 171

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segunda vias de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 — Maria Lúcia Macedo Santos
- 02 — Ana Lúcia Dias da Ponte Souza
- 03 — Marivalda Chuair Granhem
- 04 — Pedro Alves I Barnosa
- 05 — Alberto Raimundo Lopes
- 06 — Joana Edite Souza de Magalhães
- 07 — Sidney Rodrigues
- 08 — Francisco de Araújo Souza

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos sete (07) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 3472)

EDITAL Nº 172

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segunda vias de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Maria Luiza Belém Ramos
- 02 - Pedro Paulo dos Santos
- 03 - Maria Liana Teixeira dos Santos
- 04 - João Francisco Martins Magalhães
- 05 - Maria de Belém Monteiro
- 06 - Guilherme dos Anjos Ferreira
- 07 - Maria de Fátima Palheta das Neves
- 08 - Antônio do Nascimento dos Santos
- 09 - Maria José dos Santos
- 10 - Maria de Nazaré de Oliveira Ferreira
- 11 - Rosa de Lima Martins Amorim
- 12 - Antônio Cipriano de Lima
- 13 - Leandro Passarinho Reis

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos nove (09) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 3472)

EDITAL Nº 173

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém, Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Elaine de Nazaré Matias Souza
- 02 - José Carvalho da Silva
- 03 - Hilda Araújo de Souza
- 04 - Gilson Magno de Souza Lima
- 05 - Fernando da Silva Almeida
- 06 - Maria Diniz Lima.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 3472)

EDITAL Nº 174

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segunda vias de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Angelo José de Castro Fonseca
- 02 - Cláudio Pinheiro Barbosa
- 03 - Valdemir Braga Oliver Landeira
- 04 - João de Souza Martins
- 05 - Darcídio Ramos Nunes
- 06 - Iolanda Neves Vieira
- 07 - Fredelvindo Bahia Filho
- 08 - Aires Campos Garcia
- 09 - Miguel Costa Ferreira
- 10 - Raimundo Nonato Ferreira do Nascimento
- 11 - Darcy Rodrigues Sacramento
- 12 - Darcy Gomes Cardoso
- 13 - Pedro dos Reis Soares
- 14 - Maria da Conceição Silva Guedes
- 15 - Teodoro Ferreira Lima
- 16 - Benedita Souza Freitas
- 17 - Raimundo Francisco da Fonseca Pereira
- 18 - Rosilene Pantoja Braga Gualdino
- 19 - Filófolino Vale dos Santos
- 20 - Ana Maria Neves Tavares

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos treze (13) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 3472)

CARTÓRIO ELEITORAL da 29ª ZONA

EDITAL Nº 354/79

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Clara Monteiro da Silva, portadora do título nº..., da 8ª Zona, de Vigia-Pará; Lindalva Sales da Costa, portadora do título nº..., da 31ª Zona de Maracanã-Pará; Zilma Ferraz de Oliveira Santos, portadora do título nº 31.342, da 7ª Zona de Salvador-Bahia; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3473)

EDITAL Nº 355/79

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Haydée Marques de Oliveira, portadora do título nº 162, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; Júlia Rodrigues de Souza, portadora do título nº..., da 29ª Zona de Belém-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona Eleitoral de acordo com a lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3473)

EDITAL Nº 356/79

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados: Arlindo de Almeida Portilho, título nº 99.577, lotado na 15ª secção;

Ignez Santos Soares, título nº 2.914, lotada na 15ª secção;
José Manoel da Silva Amaral, título nº 91.825, lotado na 206ª secção;

Afonso Gomes Souza, título nº 60.592, lotado na 132ª secção;
Melkisedek Santos Araújo Vieira, título nº 31.411, lotado na 96ª secção;

Paulo Neri Pinheiro, título nº 91.320, lotado na 205ª secção;
Reginaldo Lira Falcão, título nº 116.629, lotado na 23ª secção;
Samuel de Souza Souza, título nº 43.192, lotado na 108ª secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze

(14) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3473)

CARTÓRIO ELEITORAL 29ª ZONA

EDITAL Nº 351/79

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS DE ACORDO COM O ART. 6º, ÍTEM I, A DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965.

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza Eleitoral da 29ª Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do artº 6º, item I, letra A, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (05) dias, sobre os CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES dos eleitores:

Ephigêna Fragoso da Silva, brasileira, amazonense, casada, filha de Antonio Rodrigues Filho e de dona Maximiana T. Rodrigues, nascida em vinte e um (21) de setembro de mil novecentos e dezessete (1917); Raimunda Angelim Campos, brasileira, paraense, viúva, filha de Pelopedes Angueira Angelim e de dona Francisca Costa Angelim, nascida em dez (10) de maio de mil novecentos e quatro (1904) por estarem invalidos.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3463)

EDITAL Nº 352/79 PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

João Dias Santos, título nº 20.265, lotado na 53ª seção.
Querobim Santana, título nº 119.629, lotado na 78ª seção.
Sandra Maria da Conceição da Costa Moura, título nº 118.562, lotada na 92ª seção.

José Roberto de Sousa, título nº 91.295, lotado na 202ª seção.

Espedita Saraiva da Paixão, título nº 91.583, lotada na 202ª seção.

Nair da Silva Santos, título nº 13.585, lotada na 36ª seção.

Maria de Nazaré Oliveira, título nº 59.264, lotada na 126ª seção.

Djalma Xavier Machado, título nº 64.859, lotado na 141ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3463)

EDITAL Nº 353/79

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo foi criada a 231ª Seção, que funcionará no Berço de Belém, no bairro de São Braz.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3463)

